



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 00001/2020 - PMBEX

**DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO: EMPRESA
CAVALCANTI & PRIMO
VEÍCULOS LTDA, CNPJ:
08.791.659/0001-15**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 08.791.659/0001-15
Razão Social: CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO, 332 - TERREO - CENTRO - Cajazeiras / Paraíba

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 18/02/2020 15:42




1 de 1



REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020- PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

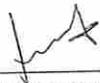
PROPONENTE: CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.791.659/00001-15

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credencio o Senhor (a) KÁTIA CILENE SAMPAIO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, portador do Registro de Identidade n° 880.049 - SSP/ PB e do CPF n° 343.594.434-04, residente na rua: Anísio Borges m. de Melo, 79, Managabeira, cidade de João Pessoa, como meu mandatário, para representar A Empresa CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.791.659/0001-15, com sede à RUA, CORONEL JUVÊNIO CARNEIRO, n° 332, Centro, município de Cajazeiras-PB, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2020- PMBEX, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Cajazeiras/PB, 12 de Março de 2020.



 KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI
 DIRETOR

IDENT. n°-1.271.722 - SSP/PB
 CPF-567.705.024-53

CNPJ 08.791.659/0001-15
 CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA
 Rua: Coronel Juvêncio Carneiro, 332, J. Centro
 Cajazeiras-PB - CEP 58900-000
 Insc. NO CCICMS - 16.002.900-7



REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020- PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

PROPONENTE: CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.791.659/00001-15

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE PARA
HABILITAÇÃO

A Empresa CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.791.659/0001-15, com sede à RUA, CORONEL JUVÊNIO CARNEIRO, n.º 332, Centro, município de Cajazeiras-PB, por intermédio de seu procurador(a) legal, o(a) Sr.(a) KÁTIA CILENE SAMPAIO portador(a) da Carteira de Identidade n.º 880.049 - SSP/ PB e do CPF n.º 343.594.434-04, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2020 - PMBEX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cajazeiras/PB, 12 de Março de 2020.

KÁTIA CILENE SAMPAIO

PROCURADOR (a)

IDENT. N.º 880.049 - SSP/ PB

CPF n.º 343.594.434-04.

CNPJ 08.791.659/0001-15
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA
Rua: Coronel Juvêncio Carneiro, 332, J. Centro
Cajazeiras-PB - CEP 58900-000
Insc. NO CCICMS - 16.002.900-7

REVENDEDOR AUTORIZADO



Cavalcanti & Primo

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 332 - Fone: (83) 3531.4545 - Fax: (83) 3531.4545 - CEP 58900-000 - Cajazeiras-PB
CNPJ: 08.791.659/0001-15 - Insc. Est.: 16.002.900-7

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020- PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

PROPONENTE: CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.791.659/00001-15

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

A Empresa CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.791.659/0001-15, com sede à RUA, CORONEL JUVÊNIO CARNEIRO, n.º 332, Centro, município de Cajazeiras-PB, por intermédio de seu procurador(a) legal, o(a) Sr.(a) KÁTIA CILENE SAMPAIO portador(a) da Carteira de Identidade n.º 880.049 - SSP/ PB e do CPF n.º 343.594.434-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º. 9.854/99).

Cajazeiras/PB, 12 de Março de 2020.



KÁTIA CILENE SAMPAIO

PROCURADOR (a)

IDENT. N.º880.049 - SSP/ PB

CPF n.º 343.594.434-04.

CNPJ 08.791.659/0001-15
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA
Rua: Coronel Juvêncio Carneiro, 332, J. Centro
Cajazeiras-PB - CEP 58900-000
Insc. NO CCICMS - 16.002.900-7






**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020- PMBEX**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

PROPONENTE: CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.791.659/00001-15

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A Empresa CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.791.659/0001-15, com sede à RUA, CORONEL JUVÊNIO CARNEIRO, n.º 332, Centro, município de Cajazeiras-PB, por intermédio de seu procurador(a) legal, o(a) Sr.(a) KÁTIA CILENE SAMPAIO portador(a) da Carteira de Identidade n.º 880.049 - SSP/ PB e do CPF n.º 343.594.434-04, vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTÉM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

Cajazeiras/PB, 12 de Março de 2020.

KÁTIA CILENE SAMPAIO

PROCURADOR (a)

IDENT. N.º880.049 - SSP/ PB

CPF n.º 343.594.434-04.

CNPJ 08.791.659/0001-15
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA
Rua: Coronel Juvêncio Carneiro, 332, J. Centro
Cajazeiras-PB - CEP 58900-000
Insc. NO CCICMS - 16.002.900-7

REVENDEDOR AUTORIZADO



Cavalcanti & Primo

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 332 - Fone: (83) 3531.4545 - Fax: (83) 3531.4545 - CEP 58900-000 - Cajazeiras-PB
CNPJ: 08.791.659/0001-15 - Insc. Est.: 16.002.900-7

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020- PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

PROPONENTE: CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.791.659/00001-15

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

A Empresa CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.791.659/0001-15, com sede à RUA, CORONEL JUVÊNIO CARNEIRO, n.º 332, Centro, município de Cajazeiras-PB, por intermédio de seu procurador(a) legal, o(a) Sr.(a) KÁTIA CILENE SAMPAIO portador(a) da Carteira de Identidade n.º 880.049 - SSP/ PB e do CPF n.º 343.594.434-04, vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

Cajazeiras/PB, 12 de Março de 2020.



KÁTIA CILENE SAMPAIO

PROCURADOR (a)

IDENT. N.º 880.049 - SSP/ PB

CPF n.º 343.594.434-04.

CNPJ 08.791.659/0001-15
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA
Rua: Coronel Juvêncio Carneiro, 332, J. Centro
Cajazeiras-PB - CEP 58900-000
Insc. NO CCICMS - 16.002.900-7





REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020-PMBEX
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB

PROPONENTE: CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.791.659/0001-15

1.0 -DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter - se as condições nele estipuladas.

Cajazeiras/PB, 12 de Março de 2020.

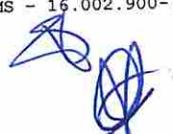

KÁTIA CILENE SAMPAIO

PROCURADOR (a)

IDENT. N°880.049 - SSP/ PB

CPF n° 343.594.434-04.

CNPJ 08.791.659/0001-15
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA
Rua: Coronel Juvêncio Carneiro, 332, J. Centro
Cajazeiras-PB - CEP 58900-000
Insc. NO CCICMS - 16.002.900-7





REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020- PMBEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

PROPONENTE: CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.791.659/00001-15

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, Declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Cajazeiras/PB, 12 de Março de 2020.

KÁTIA CILENE SAMPAIO

PROCURADOR (a)

IDENT. N°880.049 - SSP/ PB

CPF n° 343.594.434-04.

CNPJ 08.791.659/0001-15
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA
Rua: Coronel Juvêncio Carneiro, 332, J. Centro
Cajazeiras-PB - CEP 58900-000
Insc. NO CCICMS - 16.002.900-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.791.659/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1966
NOME EMPRESARIAL CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAVALCANTI PRIMO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL JUVENCIO CARNEIRO	NÚMERO 332	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2020 às 15:10:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Instrumento particular de Sociedade Mercantil de responsabilidade solidaria, que fazem parte José Cavalcante da Silva, brasileiro, solteiro e Dona Terezinha Holanda Cavalcante, brasileira, casada devidamente autorizada pelo marido José Cavalcante da Silva Primo, conforme escritura de autorização, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício, desta cidade (Art. 1, n. 4 do Código Comercial). Entre os abaixo assinados, ambos residentes nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, ficou justa e contratada, pelo presente instrumento particular, a constituição e organização, de uma sociedade mercantil, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:-

1

A Sociedade será de responsabilidade solidaria e ambos os socios responderão ilimitadamente por todas as obrigações sociais;

O Capital social será de CR \$ 2.000.000.00 (Dois milhões de cruzeiros), entrando cada socio com a importancia de CR \$ 1.000.000.00 (Um milhão de cruzeiros), consistindo o seu objeto na exploração de negocios de automoveis, caminhões, Jeep, peças, podendo, tambem, ser explorado outro ramo de negocio, desde que nisto convenham ambos os socios;

3

A Sociedade terá, á sua séde, á Avenida Presidente João Pessoa, numero 10, nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba;

4

A Sociedade girará sob a razão social de CAVALCANTE & PRIMO, da qual farão uzo ambos os socios. Não sendo permitido o uzo da firma em negocios alheios ao objeto social, ficando ainda, terminantemente patuado que não poderá ser empregada em fianças, endossos, avais e outras obrigações de terceiros;

5

Os lucros liquidos verificados, depois das deduções de todas as DESPEZAS GERAIS, assim como os prejuizos, que, se constatarem nos balanços anuais, serão divididos em partes iguais, isto é, cincoenta (50) por cento para cada um;

6

Cada um dos socios retirarão mensalmente a título de prolabore a importancia de CR \$ 5.000.00 (Cinco mil cruzeiros), que será debitada na conta de Despesas Gerais;

7

A Sociedade será por tempo indeterminado, todavia, fica expressamente estipulado que, de cinco em cinco anos, a sociedade poderá ser dissolyda ou alterada, mediante aviso previo, por escrito, com 6 meses pelo menos, da antecedencia da data de expiração de cada um daqueles cinco anos;

Contiua

Anualmente, a 31 de Dezembro, proceder-se-á o balanço para verificação dos "Lucros & Perdas" sociais, balanço esse que deverá estar concluído e assinado pelos socios, dentro de 90 (noventa) dias contados da data do seu levantamento;

A morte de qualquer dos socios não importará na dissolução da sociedade, salvo si o socio sobrevivente preferir a liquidação e neste caso pagará aos // herdeiros do socio falecido os seus haveres;

10

E por estarem assim justos, combinados e contratados, obrigam-se os socios por si e seus herdeiros, a cumprir fielmente este contrato que assinam com as duas testemunhas abaixo, a tudo presente, lavrando-se seis (6) exemplares de igual teor, dos quais um será arquivado na Junta Comercial deste Estado, outro será entregue a Delegacia do Imposto de Renda e os 4 restantes pertencerão ao arquivo da sociedade.

Cajazeiras, 31 de Janeiro de 1938
Jose Constantino da Silva
Peresinka Polanda Barakauti

Testemunhas:-

Murilo Bandeira de Melo
Newton Quintanilha de Jesus

SÊLO POR VERBA

Pagou o selo devido, na importancia de
Cr\$ 12.000,00 (doze mil e
ninhadas), conforme guia e respectiva
talão n. 24
Col. Fed. em Parasmas
em 31 de Jan de 1938

O Col.

O Esc.



Reconheço verdadeira e livremente a
Jose Constantino da Silva e Peresinka Polanda
Comme Constantino da Silva e Peresinka Polanda
e Recebo do Estado de Pernambuco; dou fé.

Em esta Cajazeiras verdade

em 31 de Janeiro de 1938

Jose Constantino da Silva
Peresinka Polanda



Handwritten signature

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1378250919947440986-1
Data: 25/09/2019 09:48:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
https://scolodigital.fpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/09/2019 09:54:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1357479

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/09/2020 09:48:15 (hora local)**.

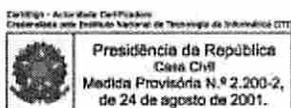
¹**Código de Autenticação Digital:** 13782509190947440986-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beed3c79a3298517d9491c3be1b4af83e422c5fea4d704630d27d8a3c09d5ab478d9a0adb7c204239c9635426f35c9522d63993106f9c9b5957c283558d6f2c8e



(Assinatura)

(Assinatura)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/09/2019 09:55:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1357470

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/09/2020 09:46:04 (hora local)**.

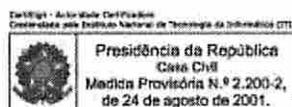
¹**Código de Autenticação Digital:** 13782509190945310259-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beed3c79a3298517d9491c3be1b4af83e26bbe22c6de54daf3cf96c90ce715e8d9a0adb7c204239c9635426f35c952242ca35fbd5acbae4d4128e632dd053a6



**26ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ n. 08.791.659/0001-15
NIRE n. 25200421485

Pelo presente instrumento, os sócios abaixo qualificados:

ICS HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Rua Emp. Clóvis Rolim, n. 2001, Sala 03, Brisamar, CEP 58033-454, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob n. 21.979.085/0001-71 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200649371, em despacho de 04.03.2015, neste ato representada conforme seu contrato social pelo sócio administrador JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, abaixo qualificado.

JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão total de bens, natural de Cajazeiras - PB, nascido em 12.09.1929, portador do RG (SSP/PB) n. 33.337 e do CPF n. 004.406.204-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n. 509, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB.

JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA FILHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 13.03.1972, portador do RG (SSP/PB) n. 1.083.710 e do CPF n. 321.163.143-72, residente e domiciliado na Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, s/n, apto. 1901, Altiplano, CEP 58046-060, João Pessoa - PB.

KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão total de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 11.04.1968, portador do RG (SSP/PB) n. 1.271.722 e do CPF n. 567.705.024-53, residente e domiciliado na Rua Infante Dom Henrique, n. 300, apto. 901, Tambaú, CEP 58039-151, João Pessoa - PB.

HÉLIO CAVALCANTI DA SILVA, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Recife - PE, nascido em 13.01.1965, portador do RG (SSP/PB) n. 1.006.942 e do CPF n. 424.655.914-87, residente e domiciliado na Av. Comandante Vital Rolim, n. 1537, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB.

KAROLINE QUEIROGA CAVALCANTI STUDART DA FONSECA, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascida em 07.09.1970, portadora da RG (SSP/CE) n. 2000002047536 e do CPF n. 321.163.493-20, residente e domiciliada na Rua Moreira da Rocha, n. 500, apto. 900, Meireles, CEP 60160-060, Fortaleza - CE.

Página 1 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

Únicos sócios da **CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, n. 332, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0001-15 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200421485, em despacho de 14.04.1958 (doravante denominada "Sociedade").

Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, **RESOLVEM:**

1) Alterar o endereço da filial 2 da Sociedade que funcionava na Rua Cônego José Viana, s/n, Estação, CEP 58803-160, Sousa - PB e doravante passará a funcionar na Rua João Galdino Ferreira Formiga, n. 21, Centro, CEP 58800-000, Sousa - PB.

2) Alterar a redação da cláusula segunda do Contrato Social para refletir a mudança de endereço da filial 2 da Sociedade, conforme disposto acima. Com isso, a cláusula segunda do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda - A Sociedade tem sede na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, n. 332, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, podendo abrir ou encerrar filiais, escritórios, depósitos, stands de venda ou demais estabelecimentos por decisão da diretoria da Sociedade.

Parágrafo único - Atualmente, a Sociedade possui as filiais listadas abaixo e que desenvolvem, no todo ou em parte, as mesmas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade:

(i) Filial 1, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0002-04 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900014173, em despacho de 20.08.1982, situada na Rua João Rodrigues Alves, s/n. Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para efeitos fiscais.

(ii) Filial 2, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0003-87 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900014181, em despacho de 04.02.1985, situada na Rua João Galdino Ferreira Formiga, n. 21, Centro, CEP 58800-000, Sousa - PB, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

(iii) Filial 3, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0004-68 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900127849, em despacho de 14.11.2000, situada na Av. João Silvino da Fonseca, s/n, Centro, CEP 58780-000, Itaporanga - PB, com capital destacado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

(iv) Filial 4, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0005-49 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900184591; em despacho de 16.03.2011, situada na Av. Pres. João Pessoa, s/n, Centro, CEP 58755-000, Princesa Isabel - PB, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

Página 2 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

3) Consolidar o Contrato Social da Sociedade, já refletindo o quanto aprovado pelos sócios nos itens anteriores. Com isso, a partir desta data, o Contrato Social consolidado da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA.**

DENOMINAÇÃO SOCIAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adota a denominação social CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA., sendo regida por este Contrato Social e pelas disposições da Lei n. 10.406/02 relativas às sociedades empresárias, com aplicação subsidiária da Lei n. 6.404/76.

SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, n. 332, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, podendo abrir ou encerrar filiais, escritórios, depósitos, stands de venda ou demais estabelecimentos por decisão da diretoria da Sociedade.

Parágrafo único - Atualmente, a Sociedade possui as filiais listadas abaixo e que desenvolvem, no todo ou em parte, as mesmas atividades compreendidas no objeto social da Sociedade:

(i) Filial 1, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0002-04 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900014173, em despacho de 20.08.1982, situada na Rua João Rodrigues Alves, s/n. Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para efeitos fiscais.

(ii) Filial 2, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0003-87 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900014181, em despacho de 04.02.1985, situada na Rua João Galdino Ferreira Formiga, n. 21, Centro, CEP 58800-000, Sousa - PB, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

(iii) Filial 3, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0004-68 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900127849, em despacho de 14.11.2000, situada na Av. João Silvino da Fonseca, s/n, Centro, CEP 58780-000, Itaporanga - PB, com capital destacado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

(iv) Filial 4, inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0005-49 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25900184591, em despacho de 16.03.2011, situada na Av. Pres. João Pessoa,

Página 3 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

s/n, Centro, CEP 58755-000, Princesa Isabel - PB, com capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para efeitos fiscais.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: (i) comércio varejista e distribuição de veículos motorizados novos e usados; (ii) comércio varejista e distribuição de peças e acessórios para veículos motorizados; (iii) prestação de serviços de oficina; (iv) agenciamento de veículos usados; e (v) locação de veículos.

PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 14.04.1958, data do seu registro perante a Junta Comercial do Estado do Estado da Paraíba, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS E AFFECTIO SOCIETATIS

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, expresso em moeda corrente nacional (reais), totalmente integralizado em dinheiro, é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Sócio	Participação	Quotas	Valor
JCS Holding Ltda.	45,88%	1.009.360	R\$ 1.009.360,00
José Cavalcanti da Silva Filho	16,11%	354.420	R\$ 354.420,00
Kildare Queiroga Cavalcanti	16,11%	354.420	R\$ 354.420,00
Hélio Cavalcanti da Silva	14,90%	327.800	R\$ 327.800,00
Karoline Queiroga C. Studart da Fonseca	7,00%	154.000	R\$ 154.000,00
Total:	100%	2.200.000	R\$ 2.200.000,00

Parágrafo primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota, desde que devidamente integralizada, confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. As quotas não integralizadas não conferem direito de voto.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem, de forma solidária ou subsidiária, pelas obrigações sociais, nos termos do art. 46, V, art. 997, VIII e art. 1.064 da Lei n. 10.406/02.

Página 4 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

Parágrafo terceiro - Caso algum sócio deixe de integralizar, a tempo e modo devidos, as quotas por ele subscritas, os demais sócios da Sociedade, mediante resolução escrita por maioria de votos, sem participação do sócio em mora, poderão tomar para si todas as quotas pendentes de integralização.

Parágrafo quarto - Para preservação do "affectio societatis", fica acordado que somente poderão ingressar como novos sócios da Sociedade terceiros que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do possível ingresso, não apresentem restrições ou pendências que possam expor a Sociedade a contingências; e (ii) cuja admissão seja previamente autorizada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - Desde que todas as quotas emitidas pela Sociedade tenham sido integralizadas, o capital social poderá ser aumentado por aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, sendo que os sócios terão preferência para participar do aumento de capital social na proporção das quotas por eles detidas, salvo se todos os sócios, em comum acordo, decidirem em sentido contrário. A eventual cessão de direitos de preferência em caso de aumento de capital social deverá observar o disposto na cláusula oitava.

REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social poderá ser reduzido por aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, com alteração deste Contrato Social, nos seguintes casos: (i) depois de integralizado, caso haja perdas irreparáveis, inclusive para absorção de eventuais prejuízos fiscais; e (ii) se excessivo em relação ao objeto social da Sociedade.

Parágrafo único - A redução de capital social quando houver perdas irreparáveis será realizada com diminuição proporcional do valor nominal das quotas, enquanto que a redução de capital social quando excessivo ao objeto da Sociedade será realizada restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, devendo ser observadas, em qualquer caso, as disposições dos arts. 1.082 a 1.084 da Lei n. 10.406/02.

TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS E DIREITOS DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Excetuando-se as hipóteses previstas no parágrafo quarto desta cláusula oitava, nenhum sócio pode conferir, ceder, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, negociar ou transferir, seja a que título, tempo ou modo for, direitos de subscrição ou quotas da Sociedade para outros sócios ou para terceiros sem o prévio consentimento, tácito ou expresso, dos demais sócios, que terão preferência para a aquisição daqueles direitos de subscrição ou quotas, nos mesmos termos e condições da operação pretendida, inclusive no que tange a preço, prazos e condições de pagamento, observado o disposto nos parágrafos primeiro a quarto desta cláusula oitava.

Página 5 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

Parágrafo primeiro - Caso algum sócio pretenda ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, negociar ou transferir, seja a que título, tempo ou modo for, direitos de subscrição ou quotas para outro sócio ou para terceiros, o sócio pretendente deverá previamente notificar por escrito, mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, todos os demais sócios, informando-os sobre os detalhes da operação pretendida, para que tais sócios, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, possam exercer, se assim desejarem, seus respectivos direitos de preferência na aquisição dos direitos de subscrição ou das quotas a serem negociadas.

Parágrafo segundo - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias referido no parágrafo anterior sem que nenhum outro sócio da Sociedade tenha manifestado, por contranotificação escrita, mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, seu respectivo interesse em adquirir os direitos de subscrição ou quotas a serem negociadas, o sócio interessado poderá, então, ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir os direitos de subscrição ou quotas, nos exatos termos e condições originalmente pretendidos e informados, sendo que qualquer divergência nos termos e condições do negócio implica obrigatoriedade de se repetir os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula oitava, sob pena do negócio divergente porventura celebrado ser passível de anulação.

Parágrafo terceiro - Em qualquer das operações referidas nesta cláusula oitava, os direitos de preferência serão exercidos de forma proporcional pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no capital social da Sociedade, salvo os demais sócios não exercerem seus direitos de preferência ou salvo se todos os sócios, em comum acordo, decidirem em sentido contrário.

Parágrafo quarto - Os sócios poderão transferir as quotas por eles detidas na Sociedade para outras pessoas jurídicas em que figurem como quotista ou acionista, independentemente de qualquer direito de preferência, desde que: (i) a pessoa jurídica receptora daquelas quotas adira formalmente aos termos e condições previstos em acordos de sócios aplicáveis à Sociedade; (ii) o controle societário da pessoa jurídica receptora daquelas quotas não seja transferido a terceiros no prazo de até 8 (oito) anos, contados da data em que ocorrer a transferência das quotas.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - A Sociedade será administrada por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) administradores, sócios ou não, simplesmente denominados como "diretores", sempre eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, conforme alínea "a", do parágrafo terceiro, da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Exceto no que tange à prática dos atos previstos no parágrafo primeiro desta cláusula décima, em que será sempre necessária a assinatura de, pelo menos, 2 (dois) diretores da

Página 6 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

Sociedade, para a prática dos demais atos voltados ao exercício das atividades compreendidas no objeto social e para a prática dos demais atos voltados à regular administração da Sociedade, os diretores poderão agir de forma isolada, com poderes para representar a Sociedade, nas esferas judicial e extrajudicial, perante empresas públicas, órgãos, secretarias, repartições, fundações e autarquias da Administração Pública direta ou indireta, bem como perante quaisquer pessoas de direito privado, inclusive instituições financeiras, companhias seguradoras, indústrias, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, cartórios, fornecedores, clientes, empresas e terceiros em geral.

Parágrafo primeiro - Sob pena de nulidade e ineficácia em relação à Sociedade e a seus sócios, para a prática de qualquer ato que importe venda, constituição de ônus ou dação em garantia de imóveis da Sociedade, bem como contratação de empréstimos ou financiamentos pela Sociedade, independentemente dos valores envolvidos, será sempre necessária a assinatura conjunta de, pelo menos, 2 (dois) diretores da Sociedade.

Parágrafo segundo - Qualquer diretor da Sociedade poderá se fazer representar por procuradores constituídos via instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a finalidade da outorga, a extensão dos poderes conferidos e o prazo de validade, o qual não poderá ser superior a 2 (dois) anos, salvo no que se refere às procurações outorgadas aos patronos da Sociedade para defesa dos seus interesses em processos administrativos ou judiciais em que a Sociedade seja parte, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro - Neste ato, os sócios elegem os seguintes diretores:

(i) JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão total de bens, natural de Cajazeiras - PB, nascido em 12.09.1929, portador do RG (SSP/PB) n. 33.337 e do CPF n. 004.406.204-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n. 509, Centro, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB.

(ii) JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA FILHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 13.03.1972, portador do RG (SSP/PB) n. 1.083.710 e do CPF n. 321.163.143-72, residente e domiciliado na Rua Com. Ribeiro Coutinho, s/n, apto. 1901, Altiplano, CEP 58046-060, João Pessoa - PB.

(iii) KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão total de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 11.04.1968, portador do RG (SSP/PB) n. 1.271.722 e do CPF n. 567.705.024-53, residente e domiciliado na Rua Infante Dom Henrique, n. 300, apto. 901, Tambaú, CEP 58039-151, João Pessoa - PB.

Parágrafo quarto - Os diretores assumem seus cargos e desempenharão suas funções à frente da Sociedade até a data em que forem formalmente destituídos ou renunciarem. Em caso de destituição

Página 7 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redasim.pb.gov.br

ou renúncia de qualquer diretor, e caso de faça necessário, os sócios se reunirão para a eleição de novos diretores.

Parágrafo quinto - Aos diretores da Sociedade poderá ser atribuído pro labore mensal, a ser definido pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, levando-se em consideração as receitas e despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo sexto - É vedado o uso da Sociedade para a prática de atos, operações ou negócios que não guardem relação com o seu objeto social, tais como a concessão de empréstimos ou garantias em favor de terceiros, salvo quando tais atos, operações ou negócios forem aprovadas pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo sétimo - Os diretores da Sociedade declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não estão enquadrados em nenhum dos crimes previstos na legislação que os impeçam de exercer quaisquer atividades empresariais ou mercantis, tampouco se encontram impedidos, por lei especial, de administrarem a Sociedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões e deverão ser formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de Contrato Social, conforme o caso, levadas a registro perante os órgãos competentes. As convocações para as reuniões dos sócios ocorrerão mediante comunicado entregue mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), postadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião, com indicação das matérias a serem deliberadas. As formalidades de convocações para reuniões serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem na respectiva reunião ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

Parágrafo primeiro - As reuniões de sócios instalam-se, em primeira convocação, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número. As aprovações das matérias a serem deliberadas nas reuniões de sócios deverão observar os quóruns previstos neste Contrato Social, em acordos de sócios ou na legislação específica.

Parágrafo segundo - Os sócios podem ser representados nas reuniões por qualquer outro sócio da Sociedade ou por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil com mandato que especifique, por escrito, os poderes conferidos, devendo o respectivo mandato ser levado a registro com a ata de reunião dos sócios ou alteração de Contrato Social.

Página 8 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.regisim.pb.gov.br

Parágrafo terceiro - Os sócios deverão observar os quóruns abaixo para aprovação das matérias a serem deliberadas, além dos quóruns específicos previstos em outras cláusulas deste Contrato Social ou em acordos de sócios para as aprovações das respectivas matérias:

(i) Unanimidade de votos para eleição ou destituição de diretores, sócios ou não sócios, enquanto o capital social estiver pendente de integralização, e de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, quando este já estiver integralizado, independentemente da eleição ou destituição se realizar no corpo do contrato social ou em ato separado.

(ii) Pelo menos, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social para alterar substancialmente o objeto social da Sociedade; ou para alterar os critérios de cálculo nas apurações de haveres; ou para aprovar operações de cisão, fusão, incorporação ou transformação do tipo societário da Sociedade; ou para aprovar a dissolução ou a cessação do estado de liquidação da Sociedade;

(iii) Maioria do capital social para apresentação de pedido de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou autofalência, ou para os demais casos em que não seja exigido quórum majorado.

Parágrafo terceiro - Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deverão se reunir para deliberar sobre as contas dos diretores e demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício anterior.

Parágrafo quarto - Havendo alteração do Contrato Social em virtude de mudança expressiva do objeto da Sociedade, sua incorporação ou fusão, o sócio que dissente do quanto restar aprovado poderá se retirar da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes, contados da data da respectiva reunião, observando-se o disposto na cláusula décima terceira.

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÕES DE RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano, quando deverão ser preparadas as demonstrações financeiras e levantamentos exigidos pela legislação aplicável à Sociedade para posterior deliberação dos sócios, nos termos do parágrafo terceiro da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Realizadas as deduções, reservas e provisões cabíveis, os lucros líquidos auferidos pela Sociedade serão distribuídos aos sócios conforme suas respectivas participações no capital social. Caso seja de interesse dos sócios, poderão ser levantados, a qualquer tempo e de forma antecipada, balanços intermediários e os lucros apurados serão distribuídos aos sócios conforme suas respectivas participações no capital social.

Página 9 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE/ 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

Parágrafo único - Excepcionalmente, conforme restar decidido pelos sócios que representem a totalidade do capital social, os lucros anuais ou intermediários obtidos pela Sociedade, além dos lucros acumulados registrados na contabilidade da Sociedade, poderão ser distribuídos de forma desproporcional às respectivas participações dos sócios no capital social, nos termos do art. 1.007 da Lei n. 10.406/02.

APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A exclusão, retirada, impedimento, incapacidade, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios, conforme o caso, não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais, sem qualquer solução de continuidade, com os demais sócios remanescentes, salvo se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

Parágrafo primeiro - Os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, poderão ingressar na Sociedade, desde que atendidos os requisitos do parágrafo quarto da cláusula quinta. Os herdeiros ou sucessores legais que não ingressarem na Sociedade, seja por não cumprirem os requisitos contratuais para tanto, seja por não terem interesse, terão seus haveres calculados e pagos conforme os parágrafos segundo a quinto desta cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo - Os haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou falir, bem como os haveres cabíveis aos herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido/sucedido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos neste parágrafo, devendo referidos balanço especial ser levantado por um profissional ou por uma empresa especializada escolhida pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo terceiro - Os sócios desde já acordam que a apuração de haveres deverá ser apurada com base no valor patrimonial da Sociedade, levando-se em consideração todos os seus ativos e passivos contabilmente registrados, conforme legislação aplicável. Os sócios desde já reconhecem, declaram e concordam, para os devidos fins, que, em nenhuma hipótese, a avaliação da Sociedade será realizada por critério diverso do patrimonial.

Parágrafo quarto - Uma vez levantado o balanço especial mencionado no parágrafo terceiro desta cláusula décima quarta, os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou falir, bem como os eventuais haveres cabíveis aos herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos, em dinheiro ou bens, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo o pagamento da primeira parcela devido no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data do balanço especial a ser levantado.

Página 10 de 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

Parágrafo quinto - Os pagamentos referidos do parágrafo quarto desta cláusula décima quarta deverão ser atualizados pela variação positiva do Índice Geral de Preços Mercado (ou, em caso de sua supressão, por outro índice com semelhante composição).

Parágrafo sexto - Conforme disponibilidade econômico-financeira da Sociedade, qualquer das parcelas referidas no parágrafo quarto desta cláusula décima quarta poderão ser antecipadas a ex-sócios, seus herdeiros ou sucessores legais, conforme o caso, desde que referida antecipação não comprometa o caixa da Sociedade e seja aprovada pelos sócios que representem a maioria do capital social.

SAÍDA ESPONTÂNEA DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio que espontaneamente desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de saída prevista, salvo se os demais sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

Parágrafo primeiro - Em caso de saída espontânea de sócios da Sociedade, aplicar-se-ão as disposições da cláusula décima quarta para apuração dos haveres porventura cabíveis ao sócio.

Parágrafo segundo - Conforme aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, as quotas detidas pelo sócio que desejar se retirar da Sociedade poderão ser liquidadas, mantidas em tesouraria ou adquiridas pelos demais sócios, mediante exercício dos seus direitos de preferência, conforme cláusula oitava.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do art. 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto no item "ii", do parágrafo terceiro, da cláusula décima primeira. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o eventual saldo remanescente será rateado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no capital social.

Parágrafo primeiro - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda que atingido o quórum mínimo previsto no item "ii", do parágrafo terceiro, da cláusula décima primeira, caso os demais os sócios contrários à dissolução ou liquidação decidam dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima terceira.

Parágrafo segundo - Aprovada a dissolução da Sociedade, o liquidante será eleito por aprovação da maioria dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à Sociedade. Os diretores deverão providenciar imediatamente a investidura do liquidante eleito e restringirem a gestão própria aos



negócios inadiáveis, vedadas novas operações pela Sociedade, sob pena dos diretores responderem solidária e ilimitadamente pelas novas operações realizadas.

ACORDOS DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios e diretores se obrigam a observar e cumprir os termos e condições previstos nos acordos de sócios entre eles celebrados, acordos esses que deverão ser arquivados registrados na sede da Sociedade e no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Toscano de Brito, em João Pessoa - PB para os devidos fins.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Qualquer questão, divergência ou conflito entre os sócios ou terceiros que diga respeito à interpretação ou execução deste Contrato Social deverá ser dirimido no foro da Comarca Cajazeiras, Estado da Paraíba, que terá preferência sobre qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E por estarem assim acordado, as partes assinam este instrumento para registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e produção dos efeitos jurídicos daí decorrentes.

Cajazeiras - PB, 15 de dezembro de 2017


José Cavalcanti da Silva
José Cavalcanti da Silva

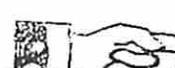


José Cavalcanti da Silva Filho


Kildare Queiroga Cavalcanti
Kildare Queiroga Cavalcanti



Hélio Cavalcanti da Silva


Karoline Queiroga Cavalcanti Studart da Fonseca
Karoline Queiroga Cavalcanti Studart da Fonseca



JCS Holding Ltda.
José Cavalcanti da Silva


Decarlinto
10º Ofício

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
Reconhecimento (POR AUTENTICIDADE) - A FIRMADA DE KAROLINE QUEIROGA CAVALCANTI STUDART DA FONSECA, DOU (PÁ) - PARAIBA, 08/01/2018.
RÉGIME MONETÁRIO
Selo Digital de Realização Tipo Normal B-AQ110872-KQ1B
Confira os dados do selo em <https://selodigital.tpb.ju.br>
EMOLUM R\$: 11,08 FAREN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21
TABELA SUSTITUTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
 Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a FIRMA de: JOÃO CAVALCANTI DA SILVA DOU FÉ. CAJAZEIRAS -Paraíba,
 08/01/2018.
 RENE MOISIA
 Selo Digital de Assinatura Tipo Normal B-AGH0884-H0PY
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 11,08 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

Roberta da Rocha Alves Moisés
 TABELIA SUSTITUTA

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
 Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a FIRMA de: JOÃO CAVALCANTI DA SILVA FILHO. DOU FÉ. CAJAZEIRAS -Paraíba,
 08/01/2018.
 RENE MOISIA
 Selo Digital de Assinatura Tipo Normal B-AGH0887-0T1M
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 11,08 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

Roberta da Rocha Alves Moisés
 TABELIA SUSTITUTA

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
 Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a FIRMA de: KILDARE JUIROCA CAVALCANTI. DOU FÉ. CAJAZEIRAS -Paraíba,
 08/01/2018.
 RENE MOISIA
 Selo Digital de Assinatura Tipo Normal B-AGH0870-UBES
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 11,08 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

Roberta da Rocha Alves Moisés
 TABELIA SUSTITUTA

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
 Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a FIRMA de: HELIO CAVALCANTI DA SILVA. DOU FÉ. CAJAZEIRAS -Paraíba,
 08/01/2018.
 RENE MOISIA
 Selo Digital de Assinatura Tipo Normal B-AGH0873-UABQ
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 11,08 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

Roberta da Rocha Alves Moisés
 TABELIA SUSTITUTA

Decarlinto
 Serviço Notarial - 10ª Ofício de Notas
 Conta com a gente

Rua Fernão de Luz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceania
 João Pessoa - PB - CEP: 52037-050 - Fone: (51) 3318-8900
www.decarlinto.com.br | decarlinto@decarlinto.com.br
 Theodor - Sérgio Albuquerque

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de: JOSE CAVALCANTI DA SILVA FILHO
 En test: da verdade. João Pessoa - PB 16/01/2018 09:52:22
 STERFANNY BIANCA PATRICIO DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
 2018-0041541EPOI: R\$ 49,48 FARPEN: R\$ 0,28 FEPJ: R\$ 1,00
 SELO DIGITAL: AG059517-PABU
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

DECARLINTO
 NOTARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
 PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800304590. NIRE: 25200421485.
 CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA JUCEP certifica que em 25/01/2018, foi realizado para a empresa CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180031309	20180031309	002 / 024	25900014181	08.791.659/0003-87	Rua João Galdino Ferreira Formiga, 21



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:57 SOB Nº 20180031309.
PROTOCOLO: 180031309 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800304590. NIRE: 25200421485.
CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "JCS HOLDING LTDA."**

Pelo presente instrumento, os sócios abaixo qualificados:

JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão total de bens, natural de Cajazeiras - PB, nascido em 12.10.1929, portador do RG (SSP/PB) n. 33.337 e do CPF n. 004.406.204-49, residente e domiciliado na Rua Hildebrando Tourinho, n. 430, apto. 401, Miramar, CEP 58032-080, João Pessoa - PB;

JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA FILHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 13.03.1972, portador do RG (SSP/PB) n. 1.083.710 e do CPF n. 321.163.143-72, residente e domiciliado na Rua Com. Ribeiro Coutinho, s/n, apto. 1901, Altiplano, CEP 58046-060, João Pessoa - PB;

KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão total de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 11.04.1968, portador do RG (SSP/PB) n. 1.271.722 e do CPF n. 567.705.024-53, residente e domiciliado na Rua Infante Dom Henrique, n. 300, apto. 901, Tambaú, CEP 58039-151, João Pessoa - PB; e

ILDINETE QUEIROGA CAVALCANTI, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão total de bens, natural de Sousa - PB, nascida em 13.05.1945, portadora do RG (SSP/PB) n. 225.671 e do CPF n. 646.544.784-34, residente e domiciliada na Rua Hildebrando Tourinho, n. 430, apto. 401, Miramar, CEP 58032-080, João Pessoa - PB.

Em comum acordo, resolvem constituir uma sociedade empresária de responsabilidade limitada (Ltda.) denominada JCS HOLDING LTDA., que é regida pelas seguintes cláusulas:

Denominação Social e Legislação Aplicável

Cláusula primeira - A Sociedade adota a denominação social JCS HOLDING LTDA, sendo regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições da Lei n. 10.406/02 (Código Civil) relativas às sociedades empresárias, com aplicação subsidiária da Lei n. 6.404/76.

Sede e Filiais

Cláusula segunda - A Sociedade tem sede na Rua Emp. Clóvis Rolim, n. 2001, Sala 03, Brisamar, CEP 58033-454, João Pessoa - PB, podendo abrir ou encerrar filiais por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

Objeto Social

Cláusula terceira - A Sociedade tem por objeto social a participação societária em outras sociedades como quotista ou acionista (holding não financeira - CNAE n. 6462-0/00). A Sociedade não se dedica à fabricação ou comercialização de bens, nem à prestação de quaisquer serviços.

(Handwritten signatures and initials on the right margin)

Página 1 de 10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2015 16:28 SOB Nº 25200649371.
PROTOCOLO: 150117744 DE 04/03/2015. NIRE: 25200649371.
JCS HOLDING LTDA.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA, 04/03/2015

Prazo

Cláusula quarta – A Sociedade iniciará suas atividades a partir da data de seu registro perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Capital Social e Responsabilidades dos Sócios

Cláusula quinta – O capital social da Sociedade, expresso em moeda corrente nacional, totalmente integralizado, é de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 2.750.000 (dois milhões, setecentas e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Participação	Quotas	Valor
José Cavalcanti da Silva	54,45%	1.497.336	R\$ 1.497.336,00
José Cavalcanti da Silva Filho	0,04%	1.138	R\$ 1.138,00
Kildare Queiroga Cavalcanti	0,04%	1.137	R\$ 1.137,00
Ildinete Queiroga Cavalcanti	45,47%	1.250.389	R\$ 1.250.389
Total:	100,00%	2.750.000	R\$ 2.750.000,00

Parágrafo primeiro – O sócio José Cavalcanti da Silva subscreve 1.497.336 (um milhão, quatrocentas e noventa e sete mil, trezentas e trinta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e as integraliza da seguinte forma:

a) R\$ 499.180,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e oitenta reais) são, neste ato, integralizados mediante conferência, à Sociedade, de 499.180 (quatrocentas e noventa e nove mil, cento e oitenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de emissão da CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0001-15 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200421485, conforme despacho de 14.04.1958. Em virtude da conferência de quotas ora realizada, a Sociedade doravante passa a figurar como sócia da CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA., com autorização dos seus demais sócios, conforme alteração de contrato social a ser oportunamente registrada para refletir a operação.

b) R\$ 671.456,00 (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) são, neste ato, integralizados mediante conferência, à Sociedade, de 671.456 (seiscentas e setenta e uma mil, quatrocentas e cinquenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de emissão da CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ n. 09.127.069/0001-55 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200087062, conforme despacho de 19.09.1968. Em virtude da conferência de quotas ora realizada, a Sociedade doravante passa a figurar como sócia da CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA., com autorização dos seus demais sócios, conforme alteração de contrato social a ser oportunamente registrada para refletir a operação.

c) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) são, neste ato, integralizados mediante conferência, à Sociedade, de 300.000 (trezentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de emissão da DAISAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ n. 08.734.156/0001-06 e registrada perante a Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2015 16:28 SOB Nº 25200649371.
PROTOCOLO: 150117744 DE 04/03/2015. NIRE: 25200649371.
JCS HOLDING LTDA.

Página 2 de 10

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 04/03/2015

do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200457871, conforme despacho de 30.03.2007. Em virtude da conferência de quotas ora realizada, a Sociedade doravante passa a figurar como sócia da DAISAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., com autorização dos seus demais sócios, conforme alteração de contrato social a ser oportunamente registrada para refletir a operação.

d) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) são, neste ato, integralizados mediante conferência, à Sociedade, de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de emissão da DERIVADOS DE PETRÓLEO SANTO ANTÔNIO LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ n. 09.146.028/0001-06 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba n. 25200119533, conforme despacho de 14.06.1985. Em virtude da conferência de quotas ora realizada, a Sociedade doravante passa a figurar como sócia da DERIVADOS DE PETRÓLEO SANTO ANTÔNIO LTDA., com autorização dos seus demais sócios, conforme alteração de contrato social a ser oportunamente registrada para refletir a operação.

e) R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) são, neste ato, integralizados mediante conferência, à Sociedade, de 1.700 (um mil e setecentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de emissão da JCK SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ n. 08.750.657/0001-88 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba n. 25200458133, conforme despacho de 09.04.2007. Em virtude da conferência de quotas ora realizada, a Sociedade doravante passa a figurar como sócia da JCK SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA LTDA., com autorização dos seus demais sócios, conforme alteração de contrato social a ser oportunamente registrada para refletir a operação.

Parágrafo segundo - O sócio José Cavalcanti da Silva Filho subscreve 1.138 (uma mil, cento e trinta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e as integraliza em dinheiro.

Parágrafo terceiro - O sócio Kildare Queiroga Cavalcanti subscreve 1.137 (um mil, cento e trinta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e as integraliza em dinheiro.

Parágrafo quarto - A sócia Ildinete Queiroga Cavalcanti subscreve 1.250.389 (um milhão, duzentas e cinquenta mil, trezentas e oitenta e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e as integraliza da seguinte forma:

a) R\$ 510.180,00 (quinhentos e dez mil, cento e oitenta reais) são, neste ato, integralizados mediante conferência, à Sociedade, de 510.180 (quinhentas e dez mil, cento e oitenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de emissão da CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ n. 08.791.659/0001-15 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200421485, conforme despacho de 14.04.1958. Em virtude da conferência de quotas ora realizada, a Sociedade doravante passa a figurar como sócia da CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA., com autorização dos seus demais sócios, conforme alteração de contrato social a ser oportunamente registrada para refletir a operação.

b) R\$ 740.209,00 (setecentos e quarenta mil, duzentos e nove reais) são, neste ato, integralizados mediante conferência, à Sociedade, de 740.209 (setecentos e quarenta mil, duzentas e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de emissão da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2015 16:28 SOB Nº 25200649371.
PROTOCOLO: 150117744 DE 04/03/2015. NIRE: 25200649371.
JCS HOLDING LTDA

Página 3 de 10

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 04/03/2015

CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ n. 09.127.069/0001-55 e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200087062, conforme despacho de 19.09.1968. Em virtude da conferência de quotas ora realizada, a Sociedade doravante passa a figurar como sócia da CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA., com autorização dos seus demais sócios, conforme alteração de contrato social a ser oportunamente registrada para refletir a operação.

Parágrafo quinto – As quotas de emissão da Sociedade são indivisíveis em relação a esta última e cada quota integralizada confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo sexto – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem de forma solidária ou subsidiária pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 46, V, artigo 997, VIII e artigo 1.064 da Lei n. 10.406/02.

Parágrafo sétimo – Caso algum sócio deixe de integralizar, a tempo e modo devidos, as quotas por ele subscritas, os demais sócios da Sociedade, mediante resolução escrita por maioria de votos, sem participação do sócio em mora, poderão tomar para si todas as quotas pendentes de integralização.

Parágrafo oitavo - Para preservação do "affectio societatis" entre os sócios, fica acordado que somente poderão ingressar como sócios da Sociedade terceiros que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do possível ingresso, não apresentem restrições ou pendências jurídicas ou creditícias que possam expor a Sociedade a contingências; e (ii) cuja admissão seja previamente autorizada, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Aumento ou Redução de Capital Social

Cláusula sexta – Desde que todas as quotas já emitidas pela Sociedade estejam integralizadas, o capital social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, sendo que os sócios terão preferência para participar do aumento de capital social na proporção das quotas por eles detidas, salvo acordo escrito em sentido contrário. A eventual cessão de direitos de preferência deverá observar o disposto na cláusula oitava.

Cláusula sétima – O capital social poderá ser reduzido, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, com alteração do contrato social, nos seguintes casos: (i) depois de integralizado, caso haja perdas irreparáveis, inclusive para absorção de eventuais prejuízos fiscais; e (ii) se excessivo em relação ao objeto social da Sociedade.

Parágrafo único – A redução de capital social quando houver perdas irreparáveis será realizada com diminuição proporcional do valor nominal das quotas, enquanto que a redução de capital social quando excessivo ao objeto da Sociedade será realizada restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, devendo ser observadas, em qualquer caso, as disposições dos artigos 1.082 a 1.084 da Lei n. 10.406/02.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2015 16:28 SOB Nº 25200649371.
PROTOCOLO: 150117744 DE 04/03/2015. NIRE: 25200649371.
JCS HOLDING LTDA.

Página 4 de 10

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 04/03/2015

Direito de Preferência

Cláusula oitava – Nenhum sócio pode ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, negociar ou transferir, seja a que título, tempo ou modo for, direitos de subscrição ou quotas da Sociedade para outros sócios ou para terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, os quais terão preferência para aquisição daqueles direitos de subscrição ou quotas, nos mesmos termos e condições da operação pretendida, inclusive no que se refere a preço, prazos e condições de pagamento.

Parágrafo primeiro – Caso algum sócio pretenda ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, negociar ou transferir, seja a que título, tempo ou modo for, direitos de subscrição ou quotas para outro sócio ou para terceiros, o sócio pretendente deverá previamente notificar por escrito, mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, todos os demais sócios, informando-os sobre os detalhes da operação pretendida, para que tais sócios, no prazo de até 30 (tinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, possam exercer, se assim desejarem, seus respectivos direitos de preferência na aquisição dos direitos de subscrição ou das quotas a serem negociadas.

Parágrafo segundo – Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias referido no parágrafo anterior sem que nenhum outro sócio da Sociedade tenha manifestado, por contranotificação escrita, mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, seu respectivo interesse em adquirir os direitos de subscrição ou quotas a serem negociadas, o sócio interessado poderá então ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir os direitos de subscrição ou quotas, nos exatos termos e condições originalmente pretendidos e informados, sendo que qualquer divergência nos termos e condições do negócio implica obrigatoriedade de se repetir os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula oitava, sob pena do negócio divergente porventura celebrado não ser oponível aos demais sócios, à Sociedade e a seus administradores.

Parágrafo terceiro – Em qualquer das operações referidas nesta cláusula oitava, os direitos de preferência serão exercidos conforme as respectivas participações dos sócios no capital social da Sociedade, salvo se os demais sócios não exercerem seus direitos de preferência ou salvo se todos os sócios, em comum acordo, decidirem em sentido contrário.

Parágrafo quarto – Os sócios poderão transferir livremente os direitos de subscrição ou quotas por eles detidas na Sociedade para outras sociedades por eles controladas, sem observância do quanto disposto pelos parágrafos primeiro a terceiro desta cláusula oitava, desde que, em qualquer caso, o controle da sociedade receptora daqueles direitos de subscrição ou daquelas quotas não seja negociado com terceiros pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da data em que ocorrer alteração do contrato social da Sociedade para refletir a transferência prevista neste parágrafo.

Administração da Sociedade

Cláusula nona – A Sociedade será administrada por até 2 (dois) diretores sócios, sempre eleitos e destituíveis pelos sócios, desde que atingido o quórum mínimo previsto no parágrafo terceiro, alínea "a", da cláusula décima primeira, com a respectiva modificação deste Contrato Social para indicar expressamente os novos diretores eleitos, se isso ocorrer.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2015 16:28 SOB Nº 25200649371.
PROTOCOLO: 150117744 DE 04/03/2015. NIRE: 25200649371.
JCS HOLDING LTDA.

Página 5 de 10

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 04/03/2015

Cláusula décima – Os diretores da Sociedade, quer agindo isoladamente, quer em conjunto entre si, poderão praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive sua representação para fins judiciais ou extrajudiciais perante quaisquer órgãos públicos, secretarias, repartições, fundações e autarquias da Administração Pública direta ou indireta, bem como perante instituições do Sistema Financeiro Nacional, companhias seguradoras, cartórios, órgãos de classes, sindicatos, associações, empresas e terceiros, possuindo ainda os diretores, quer agindo isoladamente, quer em conjunto entre si, plenos poderes para praticar todos os atos de gestão, disposição e gerência da Sociedade e dos seus bens, independentemente de qualquer autorização, ciência, anuência ou assinatura dos demais sócios.

Parágrafo primeiro – Neste ato, os sócios elegem os seguintes diretores para a Sociedade:

(a) JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA FILHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 13.03.1972, portador do RG (SSP/PB) n. 1.083.710 e do CPF n. 321.163.143-72, residente e domiciliado na Rua Com. Ribeiro Coutinho, s/n, apto. 1901, Altiplano, CEP 58046-060, João Pessoa - PB.

(b) KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão total de bens, natural de Fortaleza - CE, nascido em 11.04.1968, portador do RG (SSP/PB) n. 1.271.722 e do CPF n. 567.705.024-53, residente e domiciliado na Rua Infante Dom Henrique, n. 300, apto. 901, Tambaú, CEP 58039-151, João Pessoa - PB.

Parágrafo segundo – Os diretores eleitos pelos sócios assumirão seus cargos e desempenharão suas atribuições frente à Sociedade até a data em que forem destituídos ou renunciarem às suas atribuições. Em caso de destituição ou renúncia de diretores, ou havendo necessidade de eleição de novos diretores, os sócios deverão se reunir para tais fins.

Parágrafo terceiro – Os diretores da Sociedade poderão ser fazer representar por procuradores regularmente constituídos mediante instrumentos públicos de procuração, os quais deverão sempre especificar a finalidade da outorga e a extensão dos poderes conferidos.

Parágrafo quarto – Aos diretores da Sociedade poderá ser atribuído *pro labore* mensal, a ser definido pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, levando-se em consideração as receitas e despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo quinto – Os diretores da Sociedade declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não estão enquadrados em nenhum dos crimes previstos na legislação que os impeçam de exercer quaisquer atividades empresariais ou mercantis, tampouco se encontram impedidos, por lei especial, de administrarem a Sociedade.

Deliberações Sociais

Cláusula décima primeira – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões e deverão ser formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de contrato social, conforme o caso, levadas a registro perante os órgãos competentes. As convocações para reuniões dos sócios ocorrerão mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, postadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião, com indicação das matérias a serem deliberadas. As formalidades de convocações para reuniões serão dispensadas quando os sócios



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2015 16:28 SOB Nº 25200649371.
PROTOCOLO: 150117744 DE 04/03/2015. NIRE: 25200649371.
JCS HOLDING LTDA.

Página 6 de 10

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 04/03/2015

comparecerem na respectiva reunião ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

Parágrafo primeiro - As reuniões de sócios instalam-se, em primeira convocação, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo segundo - Os sócios podem ser representados nas reuniões por qualquer outro sócio da Sociedade ou por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil com mandato que especifique, por escrito, os poderes conferidos, devendo o respectivo mandato ser levado a registro com a ata de reunião dos sócios ou alteração de contrato social. Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito.

Parágrafo terceiro - As sócios deverão observar os seguintes quóruns nas suas deliberações:

(a) Unanimidade de votos para eleição ou destituição de diretores, sócios ou não sócios, enquanto o capital social estiver pendente de integralização, e de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, quando este já estiver integralizado, independentemente da eleição ou destituição se realizar no corpo do contrato social ou em ato separado.

(b) No mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social para alteração do contrato social ou para a aprovação de operações de incorporação, fusão, cisão ou transformação do tipo societário da Sociedade, bem como para sua dissolução ou a cessação do estado de liquidação.

(c) Maioria do capital social para todos os demais casos, inclusive apresentação de pedido de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou autofalência.

Parágrafo terceiro - Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deverão se reunir para deliberar sobre as contas dos diretores e demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício anterior.

Parágrafo quarto - Havendo alteração do Contrato Social exclusivamente no que se refere a alterações de direitos de sócios, alteração do objeto social, fusão ou incorporação da Sociedade, o sócio que dissente do quanto restar decidido poderá se retirar da Sociedade, nos 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva reunião, observando-se o disposto na cláusula décima quarta.

Exercício Social e Distribuição de Resultados

Cláusula décima segunda - O exercício social coincide com o calendário civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano, quando deverão ser preparadas as demonstrações financeiras e levantamentos exigidos pela legislação aplicável à Sociedade para posterior deliberação dos sócios, nos termos do parágrafo terceiro da cláusula décima primeira.

Cláusula décima terceira - Realizadas as deduções, reservas e provisões legais ou estatutárias cabíveis, os lucros líquidos auferidos pela Sociedade serão distribuídos aos sócios de acordo com as suas respectivas participações dos sócios no capital social. Caso seja de interesse dos sócios,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2015 16:28 SOB Nº 25200649371.
PROTOCOLO: 150117744 DE 04/03/2015. NIRE: 25200649371.
JCS HOLDING LTDA.

Página 7 de 10

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 04/03/2015

poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços intermediários e os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios segundo as suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo único – Excepcionalmente, conforme restar decidido pelos sócios que representem a totalidade do capital social, os lucros anuais ou intermediários obtidos pela Sociedade, além dos lucros acumulados registrados na contabilidade da Sociedade, poderão ser distribuídos de forma desproporcional às respectivas participações dos sócios no capital social, nos termos do artigo 1.007 da Lei n. 10.405/02.

Apuração de Haveres

Cláusula décima quarta – A exclusão, retirada, impedimento, incapacidade, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios, conforme o caso, não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais, sem solução de continuidade, com os demais sócios remanescentes, salvo se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

Parágrafo primeiro – Os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, poderão ingressar na Sociedade, desde que observado o quanto disposto pelo parágrafo nono da cláusula quinta. Os herdeiros ou sucessores legais que não ingressarem na Sociedade, seja por não cumprirem os requisitos contratuais para tanto, seja por falta de interesse, terão seus haveres calculados conforme os parágrafos segundo a quinto desta cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo – Os haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou falir, bem como os haveres cabíveis aos herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido/sucedido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos neste parágrafo, devendo referidos balanço especial ser levantado por um profissional ou por uma empresa especializada escolhida pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo terceiro – Os sócios desde já acordam que a apuração de haveres deverá ser apurada com base no valor patrimonial da Sociedade, levando-se em consideração todos os seus ativos e passivos contabilmente registrados, conforme legislação aplicável. Os sócios desde já reconhecem, declaram e concordam, para os devidos fins, que, em nenhuma hipótese, a avaliação da Sociedade será realizada por critério diverso do patrimonial.

Parágrafo quarto – Uma vez levantado o balanço especial mencionado no parágrafo terceiro desta cláusula décima quarta, os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou falir, bem como os eventuais haveres cabíveis aos herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos, em dinheiro ou bens, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo o pagamento da primeira parcela devido no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data do balanço especial a ser levantado.

Parágrafo quinto – Os pagamentos referidos do parágrafo quarto desta cláusula décima quarta deverão ser atualizados pela variação positiva do Índice Geral de Preços Mercado (ou, em caso de sua supressão, substitutivamente por outro índice com semelhante composição).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2015 16:28 SOB Nº 25200649371.
PROTOCOLO: 150117744 DE 04/03/2015. NIRE: 25200649371.
JCS HOLDING LTDA.

Página 8 de 10

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 04/03/2015

Parágrafo sexto - Conforme disponibilidade econômico-financeira da Sociedade, qualquer das parcelas referidas no parágrafo quarto desta cláusula décima quarta poderão ser antecipadas a ex-sócios, seus herdeiros ou sucessores legais, conforme o caso, desde que referida antecipação não comprometa as atividades e o caixa da Sociedade.

Saída Espontânea de Sócios

Cláusula décima quinta - O sócio que espontaneamente desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar tal fato por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de saída prevista, salvo se os demais sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

Parágrafo primeiro - Em caso de saída espontânea de sócios da Sociedade, aplicar-se-ão as disposições da cláusula décima quarta para apuração dos haveres porventura cabíveis ao sócio.

Parágrafo segundo - Conforme deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, as quotas detidas pelo sócio que desejar se retirar da Sociedade poderão ser liquidadas, mantidas em tesouraria ou adquiridas pelos demais sócios, mediante exercício dos seus direitos de preferência, conforme cláusula oitava.

Dissolução da Sociedade

Cláusula décima sexta - A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do artigo 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto na alínea "b", do parágrafo terceiro, da cláusula décima primeira. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o eventual saldo remanescente será rateado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no capital social.

Parágrafo primeiro - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda que atingido o quórum mínimo previsto na alínea "b", do parágrafo terceiro, da cláusula décima primeira, caso os demais os sócios contrários à dissolução ou liquidação decidam dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima terceira.

Parágrafo segundo - Aprovada a dissolução da Sociedade, o liquidante será eleito por deliberação da maioria dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à Sociedade. Os diretores deverão providenciar imediatamente a investidura do liquidante eleito e restringirem a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações pela Sociedade, sob pena dos diretores responderem solidária e ilimitadamente pelas novas operações realizadas.

Acordo de sócios

Cláusula décima sétima - Os sócios, os diretores e a Sociedade deverão cumprir os termos e condições previstos nos "acordos de sócios" arquivados na sede da Sociedade, nos termos do artigo 118 da Lei n. 6404/76, aplicável supletivamente à Sociedade. Fica desde já consignado que os acordos de sócios a serem celebrados deverão ser registrados na sede da Sociedade e no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Toscano de Brito, em João Pessoa - PB, inclusive para fins de eficácia perante terceiros.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2015 16:28 SOB Nº 25200649371.
PROTOCOLO: 150117744 DE 04/03/2015. NIRE: 25200649371.
JCS HOLDING LTDA.

Página 9 de 10

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 04/03/2015

Foro

Cláusula décima oitava – Qualquer questão, divergência ou conflito entre os sócios ou terceiros que diga respeito à interpretação ou execução deste Contrato Social deverá ser dirimido no foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que terá preferência sobre qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para produção dos seus efeitos jurídicos.

João Pessoa - PB, 16 de janeiro de 2015

José Cavalcanti da Silva
José Cavalcanti da Silva
(sócio)

José Cavalcanti da Silva Filho
José Cavalcanti da Silva Filho
(sócio e diretor)

Kildare Queiroga Cavalcanti
Kildare Queiroga Cavalcanti
(sócio e diretor)

Ildinete Queiroga Cavalcanti
Ildinete Queiroga Cavalcanti
(sócia)

André Gustavo de Sena Xavier
André Gustavo de Sena Xavier
Advogado - OAB/PB n. 16.252

Testemunhas:

1) *Salvador Augusto T. Carneiro*
RG: 1730441- SSP/PB
CPF: 954.113.564-15

2) *Almeida dos Santos Lima*
RG: 2359485 SSP/PB
CPF: 032.193.334.60



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Carolina
João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (83) 3279-8800
www.decarlinto.com.br decarlinto
Titulim Sérgio Albuquerque

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: JOSE CAVALCANTI DA SILVA
JOSE CAVALCANTI DA SILVA
Em test. da verdade: João Pessoa - PB 02/03/2015 14:14:59
Kimberly Kimmel Monteiro de Oliveira - Escrevente
2015-015709 JEMIL:RS-15,50-FAP:PV:RS-0,46-FAP:RS-0,46-1558-26-48
SELO DIGITAL: AAX4/800-3NZS, AAX4/801-4301
Confira a autenticidade em <https://selodigital1.tjpb.jus.br>



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Carolina
João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (83) 3279-8800
www.decarlinto.com.br decarlinto
Titulim Sérgio Albuquerque

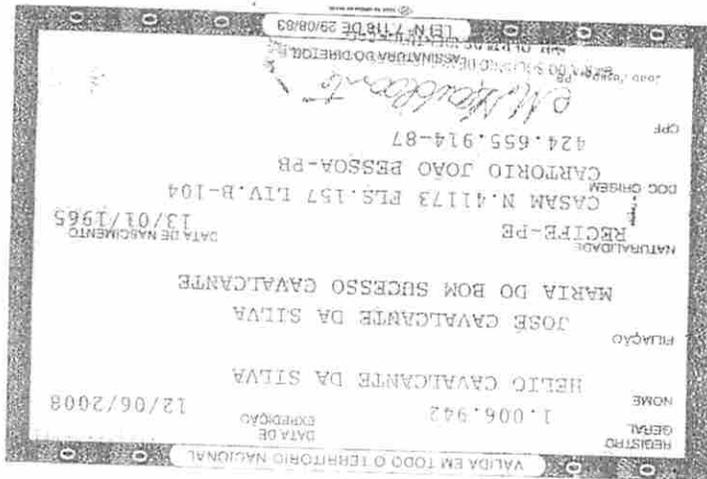
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI
KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI
Em test. da verdade: João Pessoa - PB 02/03/2015 14:15:01
Kimberly Kimmel Monteiro de Oliveira - Escrevente
2015-015710 JEMIL:RS-15,50-FAP:PV:RS-0,46-FAP:RS-0,46-1558-26-48
SELO DIGITAL: AAX4/802-SVB6, AAX4/803-SBSP
Confira a autenticidade em <https://selodigital1.tjpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2015 16:28 SOB Nº 10 de 10
25200649371.
PROTOCOLO: 150117744 DE 04/03/2015. NIRE: 25200649371.
JCS HOLDING LTDA.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 04/03/2015



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 08 870-9

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 13782101190928340720-1; Data: 21/01/2019 09:33:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIA48508-DBBX;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdeir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/01/2020 11:58:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1157547

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2021 11:48:36 (hora local)**.

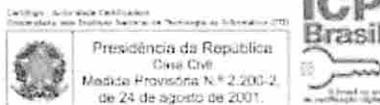
¹**Código de Autenticação Digital:** 13782101190928340720-1

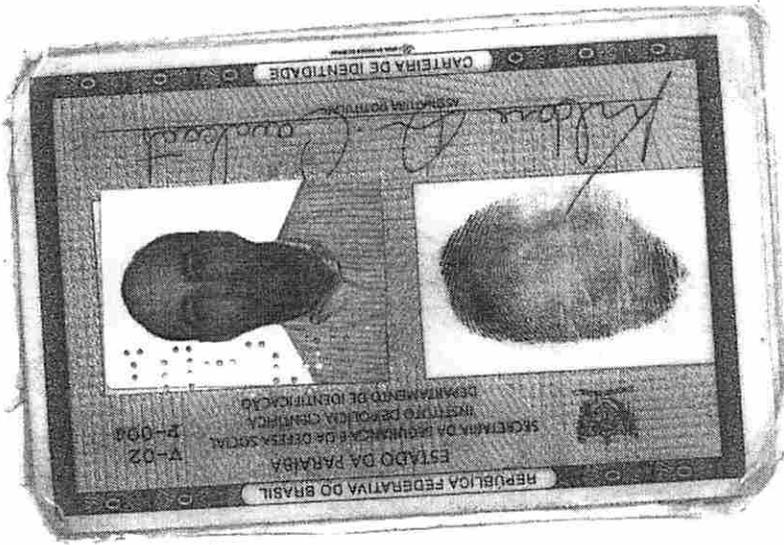
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8a2271db32ea8a2ef797f5fb3d835a6ed6e1d8e46f9fc4176f0960f0447bc37e8d9a0adb7c204239c9635426f35c9522422ad613245e59b0505b0273b38a93f3





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº da Lei Federal 8.532/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, replicada ou fita de documento representando o conteúdo deste ato. O referido é verdadeiro. Dou fé.

Cód. Autenticação: 13782408181247370495-1; Data: 24/08/2018 12:48:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36891-ACK0.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signature in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2019 13:00:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1061499

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/08/2020 12:57:15 (hora local)**.

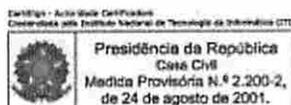
¹**Código de Autenticação Digital:** 13782408181247370495-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4532b3a4ffd07bd6adccd98f8c2c7cba779bed89c6a1a3f2f2c4f16dc711358048d9a0adb7c204239c9635426f35c9522b9a41d5b716da5767b5645d897a1c7f0



|

|

|

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2019 13:00:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1065498

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/08/2020 12:57:15 (hora local)**.

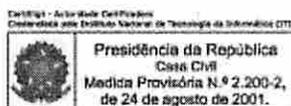
¹**Código de Autenticação Digital:** 13783008181054510482-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4532b3a4ffd07bd6adccd98f8c2c7cba4e8ad1613fb1c2e7fb843c158a72c5228d9a0adb7c204239c9635426f35c95225ccf945b0a2c2402ac89f297e99dc1d8



(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DAS PESSOAS NATURAIS
 RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - FLORESTA - RECIFE - PE - CEP: 51250-000 - FONE: (51) 3224-1111 - FAX: (51) 3224-1112

Autenticação Digital
 De acordo com o art. 10º, § 1º, do Ato de Lei Estadual nº 2.522/1994 e Art. 6º do Reg. nº 171 do Conselho Nacional de Justiça e o presente instrumento, certificação, reprodução e cópia do documento eletrônico e controlado neste ato. O referido autenticado: Digital.

Cód. Autenticação: 13781209180815320047-1; Data: 12/09/2018 08:22:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM17586-5E1R-
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valério de Moura Evangelista
 Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-900

CARTEIRA DE IDENTIDADE
 NOME: MARIA LUIZ DA SILVA



Maria Luiz da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 33.337
 DATA DE EMISSÃO: 24/04/2008

NOME: JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA
 NOME: MARIA LEITE CAVALCANTE

RUACÃO: MANUEL CAVALCANTE DA SILVA

NATURALIDADE: PARAÍBA

DATA DE NASCIMENTO: 12/09/1929

CARTEIRAS-PB
 POR OMISSÃO Nº. 5144 FLS. 14V LIV. 23
 CARTORIO, CARAZEIRAS-PB
 CPF: 004.406.204-49

Ass. Name - PB
 12/09/2018 08:22:30

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/08/2019 11:55:16 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1073623

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 29/08/2020 11:47:41 (hora local).

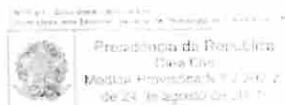
¹Código de Autenticação Digital: 13781209180815320047-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b95ab5c997f35523d1f676ba06ee671dd21ee6895e4f582fa8bd62f8197f706488d9a0adb7c204239c9635426f35c95226f1e7c12505c84fed8cc4ef57dbf6657



[Assinatura]

[Assinatura]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Rua Manoel de Medeiros, 130 - Centro, CEP: 52.060-000 - Recife, PE

Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 7º, inciso V, do art. 1º da Lei Federal nº 11.342/2006, a Lei Estadual nº 17.718/2014 autoriza a utilização de imagens digitais autenticadas para a emissão de documentos assinados e conferidos neste ato. O referido autenticado deve ser assinado pelo usuário autorizado e confirmado neste ato. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tfpb.jus.br>

Cod. Autenticação: 13782708180919240640-1; Data: 27/08/2018 09:29:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ37878-ZMGI;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Moraes Cavalcante
 Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CRIMINAL
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

040



IDENTIFICAÇÃO

Idemete Dominga Cavalcante



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALDEA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 255.671 - 2 VIA EXPEDIÇÃO 31/08/2010

NOME ILDINETE QUEIROGA CAVALCANTE

FILIAÇÃO ANTONIO HONORIO DE QUEIROGA
 IRINEA DE OLIVEIRA SILVA

NATURALIDADE SUSA-PB

BOC ORIGEM CASAM N. 5114 FLS. 34 LIV. 23

DATA DE NASCIMENTO 13/05/1945

CPF 646.544.784-34

CARTÓRIO CAJAZEIRAS/PB

Assinatura do beneficiário

LEI Nº 7.116 DE 2006/3

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/08/2019 13:00:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1062149

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/08/2020 12:57:15 (hora local).

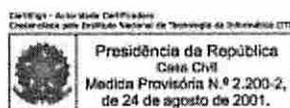
¹**Código de Autenticação Digital:** 13782708180919240640-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4532b3a4ffd07bd6adccd98f8c2c7cba62a3439eb37bdc4a55a7a064901ec3588d9a0adb7c204239c9635426f35c9522c02acc241177244c57cb0f23cc64c147



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/03/2020 10:56:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1198275

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/03/2021 10:55:59 (hora local)**.

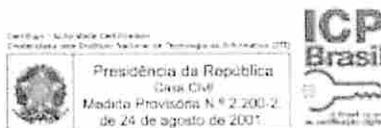
¹**Código de Autenticação Digital:** 13781403191414460123-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc8fc81e91e456ea53e137395e6b28f9b9fa0d16debab4e2b590ce3de692378f48d9a0adb7c204239c9635426f35c9522cf7e42fd89cdd3d4badccccb4689d8af



REVENDEDOR AUTORIZADO



Cavalcanti & Primo

Rua Col. Juvêncio Carneiro, 332 - Fone: (83) 3531.4545 - Fax: (83) 3531.4545 - CEP 58900-000 - Cajazeiras-PB
CNPJ: 08.791.659/0001-15 - Insc. Est.: 16.002.900-7

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.659/0001-15, estabelecida à Rua: Coronel Juvêncio Carneiro, nº 332– Centro, Cajazeiras /PB , por seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui o Sr.(a) **KATIA CILENE SAMPAIO**, Divorciada, residente à Rua: Anisio Borges Monteiro de Melo , nº 79, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba, Cep-58056-240, portador da Cédula de Identidade nº 880.049 SSP/PB e CPF nº 343.594.434-04,, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em concorrência e licitações públicas, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, concordar, aceitar, impugnar, transigir, solicitar, rubricar e assinar documentos, assinar propostas de preços, recursos, outros documentos necessários ao procedimento licitatório em todas as suas fases, inclusive contratos e atas de registro de preços, apresentar contestações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ESTA PROCURAÇÃO É VÁLIDA ATÉ O DIA 31 de DEZEMBRO de 2020.

Cajazeiras/ PB, 02 de Janeiro de 2020.



[Handwritten Signature]
KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI
DIRETOR

Decarlinto
10º Ofício

Decarlinto
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8800

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-000447

Reconheço por semelhança a firma de:

KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI*****

Dou fé, em testemunho da verdade João Pessoa - PB, 03/01/2020 10:42:36

EMOL: R\$10,22 FEPJ: R\$2,04 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,51

SELO DIGITAL: AJP89086-ZNRT

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JOSIVANDO CARLOS DE SANTANA SOUZA - ESCRIVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2020 13:42:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1424968

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2021 12:19:44 (hora local)**.

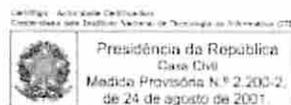
¹**Código de Autenticação Digital:** 13780301201218490548-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

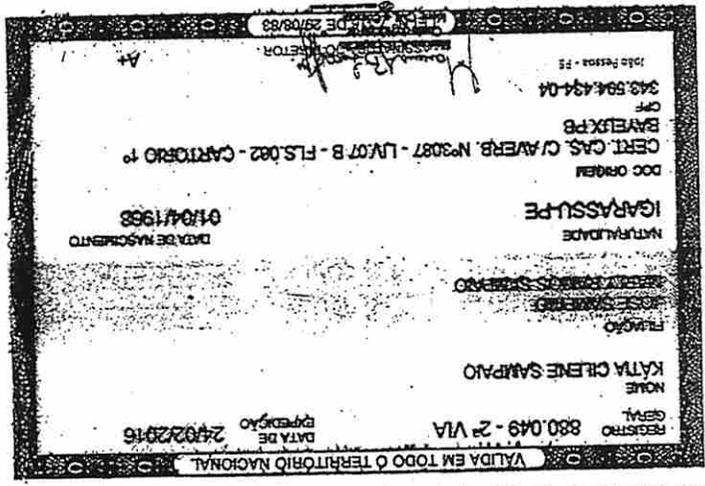
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ca611e40d49d9cc9a688e5a0b96d142e52710a04f75bf7cfb72253c78ff9c888d9a0adb7c204239c9635426f35c952210bef780b91728392c9b1620b3a8de83





Autenticado a presente cópia, reproduzido fiel do original que não foi adulterado. Em testemunho da verdade, a presente cópia, reproduzida em 23/08/2019 às 11:00:58, foi emitida pelo sistema de identificação biométrica, em conformidade com o Decreto nº 27.721/2017, em 23/08/2019 às 11:00:58. SIRENAPY BIANCA PATRÍCIO DO NASCIMENTO - ESCRIVÃO (317) 318-8900. SÉLIO DIBITAL: AEM95101-6571. Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Decarlinto
 Sempre Natural - 1º Ofício de Notas
 Confira com a gente
 Rua Fernando Luz Henriques dos Santos, 75 - Jardim Central
 João Pessoa - PB - CEP: 53037-050 - Fone: (33) 318-8900
 www.decarlinto.com.br



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 53037-050
 Fone: (33) 318-8900
Autenticação Digital
 De acordo com o art. 106, § 2º do Código de Processo Civil e art. 1.015, § 1º do Código de Processo Civil, a presente autenticação digitalizada, reproduzida fiel do documento apresentado e conferido neste ato, o referido e verídico. Dada em João Pessoa - PB, em 29/08/2019 às 10:11:56.
Cód. Autenticação: 13782908191008390784-1; Data: 29/08/2019 10:11:56
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA64551-42AE;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

(Handwritten blue scribbles)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2019 11:49:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1335717

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/08/2020 10:11:57 (hora local)**.

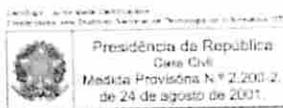
¹**Código de Autenticação Digital:** 13782908191008390784-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b95ab5c997f35523d1f676ba06ee671dd92e5a801635a5c2d1588ce7f1a32f6118d9a0adb7c204239c9635426f35c952297bcb3dcfc010a2714ea72297512c0ad





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		SITUAÇÃO	
16.002.900-7		ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA			
NOME FANTASIA			
CAVALCANTI PRIMO			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
08.791.659/0001-15		2520042148-5	
LOGRADOURO			NÚMERO
R CORONEL JUVENCIO CARNEIRO			332
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
CAJAZEIRAS		58900-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO		
4511-1/01	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
4511-1/01	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
4511-1/02	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS		
4512-9/01	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
4541-2/03	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS		
4541-2/04	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS		
4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS		
4543-9/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS		
4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
4520-0/03	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO		
6810-2/02	ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS		
NATUREZA JURIDICA		COD. NATUREZA JURIDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		TIPO DE UNIDADE	
MATRIZ		UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO			
ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO		INÍCIO DE ATIVIDADE	
NORMAL		14/04/1958	
RESPONSÁVEL LEGAL		CPF	
JOSE CAVALCANTI DA SILVA		004.406.204-49	
JOSE CAVALCANTI DA SILVA FILHO		321.163.143-72	
KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI		567.705.024-53	
REPARTIÇÃO FISCAL		VALIDADE	
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - CAJAZEIRAS		06/09/2020	
CONTROLE		DATA DE EMISSÃO	
202003061504015850		06/03/2020 15:04:01	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

RAZÃO DO CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA.		Inscrição Municipal 00121-7	CPF/CNPJ 08.791.659/0001-15
Nome Fantasia CAVALCANTI PRIMO		Inscrição Anterior	Cód. Contribuinte / Pessoa 1672 / 21194
Tipo Inscrição		N.º Identidade	Situação cadastral Contribuinte recadastrado
Situação do Contribuinte Ativo		Data Início: 28/09/1966	Data Baixa :
Situação Detalhada		Origem Inscrição	Simples Nacional Não
Profissão/Atividade 20133 COMERCIO A VAREJO		Nº Placa	Nº Praça
Natureza Jurídica (Antiga) SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		Insc. Junta Comercial	Data Insc. Junta
Grupo da Natureza Jurídica Entidades Empresariais		Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	
Exigibilidade Tributária		Processo do Alvará /	Número do Alvará /
Situação do Alvará 2ª via	Tipo do Alvará	Tipo Recolhimento	Autônomo localizado Não
Contribuinte Estimado Não	Qtde de Equipamentos 0	Valor Taxa Licença (R\$)	Alíquota Taxa
Área (m²) 2605	Qtde de Empregados	Receita Bruta (R\$)	Capital Social
Tipo Devolução		Liberação Carnê	
Desc. Devolução		Último Carnê Não Postado	Carnê Devolvido Não

ENDEREÇO

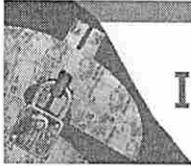
Código 0334	Logradouro RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO 332	Complemento	Bloco	Apto/Sala 0000
Código 006	Bairro B.CENTRO	C. E. P. 58900000	Município/UF CAJAZEIRAS	
Telefones:				

DADOS DO CONTADOR

CNPJ / CPF Contador	Nome / Razão Social Contador				
Endereço , Nº , CEP	Complemento	Lote	Quadra	Cidade	UF

DADOS DA ATIVIDADE CNAE

Seção 2	COMERCIAL
Grupo 01	COMERCIO VAREJISTA
Atividade CNAE 33	COMERCIO A VAREJO
Classificação Fiscal	



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/02/2020 às 15:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.791.659/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E3D.B250.A576.4648 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25200421485	CNPJ 08.791.659/0001-15
NOME EMPRESARIAL CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 93
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	02536702413	MICHELLINE MARIA COSME BARBOSA HENRIQUES:025367024 13	206674852892611827 16	17/01/2019 a 17/01/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08791659000115	CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA	636051137538396327 070627612503722731 73	18/06/2018 a 18/06/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.
93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/05/2019 às 05:27:58

1F.36.26.23.A4.B1.F4.6E
98.56.04.D6.38.B3.8D.CE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2018 a 31/12/2018	CNPJ: 08.791.659/0001-15
Número de Ordem do Livro:	93	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA
NIRE	25200421485
CNPJ	08.791.659/0001-15
Número de Ordem	93
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	CAJAZEIRAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/01/1958
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	489464

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	93
Quantidade total de linhas do arquivo digital	489464
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.791.659/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 93
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018
 Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Valor
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 281.122,83
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 6.500.893,18
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 6.500.893,18
VEICULOS NOVOS		R\$ 5.102.832,45
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 306.500,00
VENDAS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 592.470,52
VENDA SERVIÇOS		R\$ 168.272,04
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 330.818,17
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (125.601,14)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R\$ (12.662,72)
(-) FUNDO EMERGENCIAL DE EQUILÍBRIO FISCAL		R\$ (12.662,72)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (4.105,25)
(-) ICMS SEMINOVOS		R\$ (3.065,00)
(-) PIS SEMINOVOS		R\$ (185,25)
(-) COFINS SEMINOVOS		R\$ (855,00)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (34.490,33)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (2.027,06)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (5.789,15)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (26.674,12)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (27.910,43)
(-) ISS SERVIÇOS		R\$ (12.320,07)
(-) PIS SERVIÇOS		R\$ (2.782,63)
(-) COFINS SERVIÇOS		R\$ (12.807,73)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (46.432,41)
(-) ISS COMISSÕES		R\$ (16.540,92)
(-) PIS COMISSÕES		R\$ (5.331,99)
(-) COFINS COMISSÕES		R\$ (24.559,50)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (4.963.553,87)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (4.963.553,87)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R\$ (4.333.737,32)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (278.000,00)
(-) CUSTOS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (347.271,15)
(-) CUSTOS SERVIÇOS		R\$ (4.545,40)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.179.782,32)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (160.948,98)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (122.706,09)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (3.451,59)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (25.197,23)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (9.594,07)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (475.142,45)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (279.555,69)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (152.684,42)
(-) BENEFÍCIOS		R\$ (9.902,34)
(-) PRO LABORE		R\$ (33.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (543.690,89)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (2.165,27)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (58.009,61)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (19.632,66)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (11.131,08)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (90.320,03)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (21.335,60)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (280,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (203.417,90)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (137.398,74)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 236.918,55
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 230.102,25
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 230.102,25
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (32.200,24)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (32.200,24)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 39.016,54
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R\$ 39.016,54
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (52.021,61)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 34.644,85
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 27.655,33
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 6.989,52
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (86.666,46)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (352,21)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (86.314,25)
(-) PROVISÕES		R\$ (135.729,96)
(-) PROVISÕES		R\$ (135.729,96)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (135.729,96)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1 nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.791.659/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 93
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
 Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Valor
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 155.058,34
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 6.658.034,75
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 6.658.034,75
VEICULOS NOVOS		R\$ 5.424.995,48
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 235.890,00
VENDAS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 572.280,42
VENDA SERVIÇOS		R\$ 144.363,53
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 280.505,32
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (105.794,83)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R\$ (6.823,22)
(-) FUNDO EMERGENCIAL DE EQUILÍBRIO FISCAL		R\$ (6.823,22)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (7.006,40)
(-) ICMS SEMINOVOS		R\$ (5.878,91)
(-) PIS SEMINOVOS		R\$ (200,79)
(-) COFINS SEMINOVOS		R\$ (926,70)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (31.748,12)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (1.951,83)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (5.313,42)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (24.482,87)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (21.884,47)
(-) ISS SERVIÇOS		R\$ (8.494,34)
(-) PIS SERVIÇOS		R\$ (2.390,07)
(-) COFINS SERVIÇOS		R\$ (11.000,06)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (38.332,62)
(-) ISS COMISSÕES		R\$ (14.025,27)
(-) PIS COMISSÕES		R\$ (4.335,95)
(-) COFINS COMISSÕES		R\$ (19.971,40)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (5.078.150,12)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (5.078.150,12)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R\$ (4.511.398,18)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (216.000,00)
(-) CUSTOS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (346.188,91)
(-) CUSTOS SERVIÇOS		R\$ (4.563,03)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.373.499,29)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (184.853,71)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (154.748,52)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (795,00)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (21.548,84)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (7.761,35)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (609.805,81)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (369.928,58)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (198.453,23)
(-) BENEFÍCIOS		R\$ (8.424,00)
(-) PRO LABORE		R\$ (33.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (578.839,77)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (4.209,16)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (59.564,00)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (17.853,01)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (29.918,03)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (78.142,18)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (38.064,63)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (2.706,99)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (197.753,96)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (150.527,81)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 190.171,88
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 178.791,39
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 178.791,39
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.938,77)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.938,77)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 24.319,26
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R\$ 24.319,26
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (55.072,05)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 42.454,83
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 27.372,95
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 15.081,88
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (97.526,88)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (3.329,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (94.197,28)
(-) PROVISÕES		R\$ (80.632,00)
(-) PROVISÕES		R\$ (80.632,00)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (80.632,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.791.659/0001-15

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 16.662.587,33	R\$ 15.905.165,44
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 13.615.713,25	R\$ 12.474.096,64
CAIXAS E EQUIVALENTES		R\$ 3.451.263,03	R\$ 4.419.531,75
CAIXA		R\$ 961.099,55	R\$ 915.437,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 732.289,72	R\$ 622.254,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.757.873,76	R\$ 2.881.839,54
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 5.581.593,75	R\$ 4.990.250,93
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 3.472.467,83	R\$ 2.963.785,92
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R\$ (391.086,53)	R\$ (390.414,56)
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 23.922,00
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 438.931,80	R\$ 639.053,06
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.388.079,09	R\$ 1.107.801,70
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 673.201,56	R\$ 646.102,81
ESTOQUES		R\$ 4.392.943,62	R\$ 3.063.559,36
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 2.466.881,52	R\$ 1.771.409,34
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 403.650,00	R\$ 395.650,00
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 583.965,65	R\$ 565.843,57
ESTOQUE PEÇAS EM GARANTIA		R\$ 60.274,33	R\$ 80.510,13
ESTOQUES DE TERCEIROS		R\$ 878.172,12	R\$ 250.146,32
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 754,60	R\$ 754,60
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 754,60	R\$ 754,60
OUTROS VALORES CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 189.158,25	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 189.158,25	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.046.874,08	R\$ 3.425.637,69
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 263.676,42	R\$ 273.295,92
CONSÓRCIOS		R\$ 226.496,56	R\$ 236.116,06
EMPRÉSTIMOS A COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 37.179,86	R\$ 37.179,86
INVESTIMENTOS		R\$ 12.644,26	R\$ 12.644,26
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 12.644,26	R\$ 12.644,26
IMOBILIZADO		R\$ 2.769.076,40	R\$ 3.138.220,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.791.659/0001-15

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R\$ 3.644.085,68	R\$ 3.998.305,79
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÊC TANGÍVEIS		R\$ (2.015.609,61)	R\$ (2.022.952,13)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 1.140.600,33	R\$ 1.162.866,85
INTANGÍVEL		R\$ 1.477,00	R\$ 1.477,00
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGÍVEIS		R\$ 3.516,00	R\$ 3.516,00
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÊC INTANGÍVEIS		R\$ (2.039,00)	R\$ (2.039,00)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 5.431,11
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 5.431,11
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 5.431,11
P A S S I V O		R\$ 16.662.587,33	R\$ 15.905.165,44
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.413.892,00	R\$ 4.463.337,77
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 3.934.943,46	R\$ 3.797.823,66
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 2.787.212,10	R\$ 2.436.581,81
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 275.047,98	R\$ 565.084,02
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 1.086.836,35	R\$ 1.010.607,90
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ (214.152,97)	R\$ (214.450,07)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 214.474,20	R\$ 188.907,59
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 136.813,14	R\$ 120.526,05
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 77.661,06	R\$ 68.381,54
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 334.569,41	R\$ 423.554,22
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 334.569,41	R\$ 423.554,22
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 32.855,98	R\$ 53.052,30
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 28,97	R\$ 22,60
REMESSAS DE PEÇAS EM GARANTIA FORD		R\$ 32.827,01	R\$ 53.029,70
OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 897.048,95	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 897.048,95	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 861.359,90	R\$ 858.837,14
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 861.359,90	R\$ 858.837,14
EMPRESTIMOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
JUROS S/CAPITAL PROPRIO A PAGAR		R\$ 2.666,06	R\$ 143,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.791.659/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 93
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018
 Balanço / DRE Consolidado

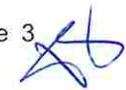
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 825.693,84	R\$ 825.693,84
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.375.753,48	R\$ 10.319.569,92
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R\$ 7.917.877,00	R\$ 8.023.753,48
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ 8.141.964,16	R\$ 8.399.840,64
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ (89.838,16)	R\$ (89.838,16)
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (134.249,00)	R\$ (286.249,00)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 257.876,48	R\$ 95.816,44
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ 257.876,48	R\$ 95.816,44
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 11.581,95	R\$ 263.420,61
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R\$ 11.581,95	R\$ 263.420,61
TRANSITORIAS PASSIVAS		R\$ 11.581,95	R\$ 263.420,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3


BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.791.659/0001-15

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 16.662.587,33	R\$ 16.088.970,03
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 13.615.713,25	R\$ 12.831.477,38
CAIXAS E EQUIVALENTES		R\$ 3.451.263,03	R\$ 3.266.629,84
CAIXA		R\$ 961.099,55	R\$ 1.007.427,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 732.289,72	R\$ 25.765,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.757.873,76	R\$ 2.233.436,45
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 5.581.593,75	R\$ 5.720.140,32
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 3.472.467,83	R\$ 3.296.911,31
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R\$ (391.086,53)	R\$ (390.414,56)
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 20.922,00
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 438.931,80	R\$ 813.455,21
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.388.079,09	R\$ 1.335.674,31
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 673.201,56	R\$ 643.592,05
ESTOQUES		R\$ 4.392.943,62	R\$ 3.842.806,44
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 2.466.881,52	R\$ 2.089.297,39
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 403.650,00	R\$ 560.650,00
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 583.965,65	R\$ 540.798,72
ESTOQUE PEÇAS EM GARANTIA		R\$ 60.274,33	R\$ 81.994,72
ESTOQUES DE TERCEIROS		R\$ 878.172,12	R\$ 570.065,61
DESPEAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 754,60	R\$ 1.900,78
DESPEAS ANTECIPADAS		R\$ 754,60	R\$ 1.900,78
OUTROS VALORES CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 189.158,25	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 189.158,25	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.046.874,08	R\$ 3.251.263,98
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 263.676,42	R\$ 37.650,45
CONSÓRCIOS		R\$ 226.496,56	R\$ 470,59
EMPRÉSTIMOS A COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 37.179,86	R\$ 37.179,86
INVESTIMENTOS		R\$ 12.644,26	R\$ 12.644,26
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 12.644,26	R\$ 12.644,26
IMOBILIZADO		R\$ 2.769.076,40	R\$ 3.199.492,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.791.659/0001-15

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R\$ 3.644.085,68	R\$ 4.094.067,46
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÊC TANGÍVEIS		R\$ (2.015.609,61)	R\$ (2.063.448,64)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 1.140.600,33	R\$ 1.168.873,45
INTANGÍVEL		R\$ 1.477,00	R\$ 1.477,00
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGÍVEIS		R\$ 3.516,00	R\$ 3.516,00
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÊC INTANGÍVEIS		R\$ (2.039,00)	R\$ (2.039,00)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 6.228,67
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 6.228,67
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 6.228,67
P A S S I V O		R\$ 16.662.587,33	R\$ 16.088.970,03
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.413.892,00	R\$ 4.183.347,55
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 3.934.943,46	R\$ 3.478.477,53
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 2.787.212,10	R\$ 2.588.083,64
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 275.047,98	R\$ 171.558,37
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 1.086.836,35	R\$ 932.040,53
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ (214.152,97)	R\$ (213.205,01)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 214.474,20	R\$ 171.297,63
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 136.813,14	R\$ 106.701,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 77.661,06	R\$ 64.596,63
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 334.569,41	R\$ 479.538,35
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 334.569,41	R\$ 479.538,35
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 32.855,98	R\$ 54.034,04
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 28,97	R\$ 22,60
REMESSAS DE PEÇAS EM GARANTIA FORD		R\$ 32.827,01	R\$ 54.011,44
OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 897.048,95	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 897.048,95	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 861.359,90	R\$ 873.837,14
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 861.359,90	R\$ 873.837,14
EMPRESTIMOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
JUROS S/CAPITAL PROPRIO A PAGAR		R\$ 2.666,06	R\$ 143,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.791.659/0001-15

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 825.693,84	R\$ 840.693,84
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.375.753,48	R\$ 10.452.345,44
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R\$ 7.917.877,00	R\$ 7.882.753,48
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ 8.141.964,16	R\$ 8.399.840,64
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ (89.838,16)	R\$ (89.838,16)
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (134.249,00)	R\$ (427.249,00)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 257.876,48	R\$ 369.591,96
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ 257.876,48	R\$ 369.591,96
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 11.581,95	R\$ 579.439,90
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R\$ 11.581,95	R\$ 579.439,90
TRANSITORIAS PASSIVAS		R\$ 11.581,95	R\$ 579.439,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3




BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.791.659/0001-15

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 16.662.587,33	R\$ 15.724.127,05
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 13.615.713,25	R\$ 12.262.065,43
CAIXAS E EQUIVALENTES		R\$ 3.451.263,03	R\$ 3.059.354,29
CAIXA		R\$ 961.099,55	R\$ 873.981,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 732.289,72	R\$ 107.697,80
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.757.873,76	R\$ 2.077.675,44
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 5.581.593,75	R\$ 5.446.760,09
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 3.472.467,83	R\$ 3.428.543,67
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R\$ (391.086,53)	R\$ (390.414,56)
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 37.076,25
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 438.931,80	R\$ 506.506,28
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.388.079,09	R\$ 1.221.258,98
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 673.201,56	R\$ 643.789,47
ESTOQUES		R\$ 4.392.943,62	R\$ 3.755.446,99
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 2.466.881,52	R\$ 2.057.377,70
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 403.650,00	R\$ 564.650,00
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 583.965,65	R\$ 613.915,80
ESTOQUE PEÇAS EM GARANTIA		R\$ 60.274,33	R\$ 85.407,70
ESTOQUES DE TERCEIROS		R\$ 878.172,12	R\$ 434.095,79
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 754,60	R\$ 504,06
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 754,60	R\$ 504,06
OUTROS VALORES CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 189.158,25	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 189.158,25	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.046.874,08	R\$ 3.455.850,82
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 263.676,42	R\$ 37.650,45
CONSÓRCIOS		R\$ 226.496,56	R\$ 470,59
EMPRÉSTIMOS A COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 37.179,86	R\$ 37.179,86
INVESTIMENTOS		R\$ 12.644,26	R\$ 12.644,26
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 12.644,26	R\$ 12.644,26
IMOBILIZADO		R\$ 2.769.076,40	R\$ 3.404.079,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.791.659/0001-15

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R\$ 3.644.085,68	R\$ 4.326.323,86
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÊC TANGÍVEIS		R\$ (2.015.609,61)	R\$ (2.091.508,20)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 1.140.600,33	R\$ 1.169.263,45
INTANGÍVEL		R\$ 1.477,00	R\$ 1.477,00
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGÍVEIS		R\$ 3.516,00	R\$ 3.516,00
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÊC INTANGÍVEIS		R\$ (2.039,00)	R\$ (2.039,00)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 6.210,80
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 6.210,80
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 6.210,80
P A S S I V O		R\$ 16.662.587,33	R\$ 15.724.127,05
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.413.892,00	R\$ 3.853.498,46
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 3.934.943,46	R\$ 3.159.133,91
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 2.787.212,10	R\$ 2.401.790,58
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 275.047,98	R\$ 186.656,38
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 1.086.836,35	R\$ 786.505,31
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ (214.152,97)	R\$ (215.818,36)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 214.474,20	R\$ 191.839,28
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 136.813,14	R\$ 118.539,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 77.661,06	R\$ 73.300,28
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 334.569,41	R\$ 445.296,24
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 334.569,41	R\$ 445.296,24
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 32.855,98	R\$ 57.229,03
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 28,97	R\$ 22,60
REMESSAS DE PEÇAS EM GARANTIA FORD		R\$ 32.827,01	R\$ 57.206,43
OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 897.048,95	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 897.048,95	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 861.359,90	R\$ 858.693,84
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 861.359,90	R\$ 858.693,84
EMPRESTIMOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
JUROS S/CAPITAL PROPRIO A PAGAR		R\$ 2.666,06	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.791.659/0001-15

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 825.693,84	R\$ 825.693,84
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.375.753,48	R\$ 10.570.468,27
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R\$ 7.917.877,00	R\$ 7.719.753,48
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ 8.141.964,16	R\$ 8.399.840,64
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ (89.838,16)	R\$ (89.838,16)
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (134.249,00)	R\$ (590.249,00)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 257.876,48	R\$ 650.714,79
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ 257.876,48	R\$ 650.714,79
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 11.581,95	R\$ 441.466,48
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R\$ 11.581,95	R\$ 441.466,48
TRANSITORIAS PASSIVAS		R\$ 11.581,95	R\$ 441.466,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.791.659/0001-15

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balção / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 16.662.587,33	R\$ 15.406.025,88
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 13.615.713,25	R\$ 12.032.675,20
CAIXAS E EQUIVALENTES		R\$ 3.451.263,03	R\$ 3.509.437,70
CAIXA		R\$ 961.099,55	R\$ 1.093.477,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 732.289,72	R\$ 18.714,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.757.873,76	R\$ 2.397.245,48
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 5.581.593,75	R\$ 5.653.246,84
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 3.472.467,83	R\$ 3.552.048,76
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R\$ (391.086,53)	R\$ (390.414,56)
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 38.876,25
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 438.931,80	R\$ 513.608,45
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.388.079,09	R\$ 1.306.561,27
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 673.201,56	R\$ 632.566,67
ESTOQUES		R\$ 4.392.943,62	R\$ 2.792.621,72
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 2.466.881,52	R\$ 1.320.952,67
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 403.650,00	R\$ 612.650,00
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 583.965,65	R\$ 515.765,97
ESTOQUE PEÇAS EM GARANTIA		R\$ 60.274,33	R\$ 88.034,06
ESTOQUES DE TERCEIROS		R\$ 878.172,12	R\$ 255.219,02
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 754,60	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 754,60	R\$ 0,00
OUTROS VALORES CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 189.158,25	R\$ 77.368,94
OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 189.158,25	R\$ 77.368,94
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.046.874,08	R\$ 3.373.350,68
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 263.676,42	R\$ 37.650,45
CONSÓRCIOS		R\$ 226.496,56	R\$ 470,59
EMPRÉSTIMOS A COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 37.179,86	R\$ 37.179,86
INVESTIMENTOS		R\$ 12.644,26	R\$ 12.644,26
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 12.644,26	R\$ 12.644,26
IMOBILIZADO		R\$ 2.769.076,40	R\$ 3.321.578,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.791.659/0001-15

Número de Ordem do Livro: 93

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R\$ 3.644.085,68	R\$ 4.241.719,55
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÊC TANGÍVEIS		R\$ (2.015.609,61)	R\$ (2.091.025,63)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 1.140.600,33	R\$ 1.170.885,05
INTANGÍVEL		R\$ 1.477,00	R\$ 1.477,00
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGÍVEIS		R\$ 3.516,00	R\$ 3.516,00
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÊC INTANGÍVEIS		R\$ (2.039,00)	R\$ (2.039,00)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P A S S I V O		R\$ 16.662.587,33	R\$ 15.406.025,88
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.413.892,00	R\$ 3.965.120,87
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 3.934.943,46	R\$ 3.014.103,81
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 2.787.212,10	R\$ 2.361.826,69
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 275.047,98	R\$ 143.869,29
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 1.086.836,35	R\$ 720.807,62
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ (214.152,97)	R\$ (212.399,79)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 214.474,20	R\$ 193.898,21
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 136.813,14	R\$ 119.840,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 77.661,06	R\$ 74.058,21
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 334.569,41	R\$ 381.846,83
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 334.569,41	R\$ 381.846,83
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 32.855,98	R\$ 61.771,20
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 28,97	R\$ 22,60
REMESSAS DE PEÇAS EM GARANTIA FORD		R\$ 32.827,01	R\$ 61.748,60
OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 897.048,95	R\$ 313.500,82
OUTRAS CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 897.048,95	R\$ 313.500,82
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 861.359,90	R\$ 858.693,84
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 861.359,90	R\$ 858.693,84
EMPRESTIMOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
JUROS S/CAPITAL PROPRIO A PAGAR		R\$ 2.666,06	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.791.659/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 93
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
 Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 825.693,84	R\$ 825.693,84
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.375.753,48	R\$ 10.582.211,17
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R\$ 7.917.877,00	R\$ 7.576.438,04
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ 8.141.964,16	R\$ 8.399.840,64
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ (89.838,16)	R\$ (89.838,16)
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (134.249,00)	R\$ (733.564,44)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 257.876,48	R\$ 805.773,13
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ 257.876,48	R\$ 805.773,13
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 11.581,95	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R\$ 11.581,95	R\$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R\$ 11.581,95	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.791.659/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 93
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018
 Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Valor
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 95.816,44
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 4.937.968,42
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 4.937.968,42
VEÍCULOS NOVOS		R\$ 3.823.182,41
VEÍCULOS SEMINOVOS		R\$ 86.000,00
VENDAS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 481.971,58
VENDA SERVIÇOS		R\$ 137.003,35
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 399.811,08
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (142.372,84)
(-) IMPOSTOS S/ VEÍCULOS NOVOS		R\$ (10.667,40)
(-) FUNDO EMERGENCIAL DE EQUILÍBRIO FISCAL		R\$ (10.667,40)
(-) IMPOSTOS S/ VEÍCULOS SEMINOVOS		R\$ (1.215,50)
(-) ICMS SEMINOVOS		R\$ (860,00)
(-) PIS SEMINOVOS		R\$ (45,50)
(-) COFINS SEMINOVOS		R\$ (210,00)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (44.451,00)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (15.253,72)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (5.207,31)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (23.989,97)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (32.651,57)
(-) ISS SERVIÇOS		R\$ (19.981,59)
(-) PIS SERVIÇOS		R\$ (2.254,25)
(-) COFINS SERVIÇOS		R\$ (10.415,73)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (53.387,37)
(-) ISS COMISSÕES		R\$ (19.990,56)
(-) PIS COMISSÕES		R\$ (5.957,27)
(-) COFINS COMISSÕES		R\$ (27.439,54)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (3.552.771,18)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (3.552.771,18)
(-) CUSTOS VEÍCULOS NOVOS		R\$ (3.166.800,79)
(-) CUSTOS VEÍCULOS SEMINOVOS		R\$ (89.000,00)
(-) CUSTOS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (293.868,32)
(-) CUSTOS SERVIÇOS		R\$ (3.102,07)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.090.604,58)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (199.734,26)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (145.142,75)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (16.334,99)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (25.100,89)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (13.155,63)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (465.924,50)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (264.791,39)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (164.189,61)
(-) BENEFICIOS		R\$ (3.943,50)
(-) PRO LABORE		R\$ (33.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (424.945,82)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (597,55)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (44.804,69)
(-) ALUGUEIS, LOCAÇÃO E LEASING		R\$ (148,00)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (29.838,59)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (11.085,10)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (51.759,14)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (32.320,69)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (1.472,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (141.745,20)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (111.174,86)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 67.539,92
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 182.504,96
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 182.504,96
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (150.686,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (150.686,00)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 35.720,96
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R\$ 35.720,96
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (7.465,99)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 37.267,29
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 30.304,69
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 6.962,60
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (44.733,28)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (582,80)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (44.150,48)
(-) PROVISÕES		R\$ (116.477,31)
(-) PROVISÕES		R\$ (116.477,31)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (116.477,31)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.791.659/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 93
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018
 Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Valor
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 273.775,52
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 6.701.473,01
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 6.701.473,01
VEICULOS NOVOS		R\$ 5.506.847,06
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 149.500,00
VENDAS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 531.657,01
VENDA SERVIÇOS		R\$ 148.132,24
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 365.336,70
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (119.277,86)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R\$ (11.868,66)
(-) FUNDO EMERGENCIAL DE EQUILÍBRIO FISCAL		R\$ (11.868,66)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (1.823,51)
(-) ICMS SEMINOVOS		R\$ (1.495,01)
(-) PIS SEMINOVOS		R\$ (58,50)
(-) COFINS SEMINOVOS		R\$ (270,00)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (33.889,00)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (2.329,63)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (5.625,50)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (25.933,87)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (22.448,04)
(-) ISS SERVIÇOS		R\$ (8.741,74)
(-) PIS SERVIÇOS		R\$ (2.446,43)
(-) COFINS SERVIÇOS		R\$ (11.259,87)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (49.248,65)
(-) ISS COMISSÕES		R\$ (18.266,83)
(-) PIS COMISSÕES		R\$ (5.526,48)
(-) COFINS COMISSÕES		R\$ (25.455,34)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (5.030.369,91)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (5.030.369,91)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R\$ (4.553.385,07)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (151.000,00)
(-) CUSTOS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (324.054,33)
(-) CUSTOS SERVIÇOS		R\$ (1.830,51)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.184.807,36)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (167.655,52)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (128.318,96)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (9.729,30)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (22.471,62)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (7.135,64)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (460.037,04)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (267.678,97)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (155.045,63)
(-) BENEFÍCIOS		R\$ (4.312,44)
(-) PRO LABORE		R\$ (33.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (557.114,80)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (578,10)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (49.475,14)
(-) ALUGUEIS, LOCAÇÃO E LEASING		R\$ (700,00)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (28.822,68)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (11.785,38)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (65.624,14)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (24.873,08)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (1.066,75)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (234.541,52)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (139.648,01)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 84.986,51
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 172.799,55
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 172.799,55
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (91.900,50)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (91.900,50)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 4.087,46
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R\$ 4.087,46
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (7.808,07)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 40.021,61
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 29.980,04
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 10.041,57
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (47.829,68)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (876,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (46.953,08)
(-) PROVISOES		R\$ (170.420,80)
(-) PROVISOES		R\$ (170.420,80)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (170.420,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.55.69.7A.17.B3.E5.B5.D4.6D.77.C5.93.8E.5F.C1.EA.D8.9C.50-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

FILTROS APLICADOS:

Nome: CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

CPF / CNPJ: 08791659000115

UF do sancionado: PARAÍBA

LIMPAR

Data da consulta: 07/02/2020 16:50:21

Data da última atualização: 07/02/2020 10:00:11

DETAHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.791.659/0001-15

Razão Social: CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

Nome Fantasia: CAVALPRIMO

Certidão emitida às 09:34 de 27/02/2020.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vlp+RxlB**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PB-006901/O-2

NOME
MICHELLE MARIA COSME
BARBOSA HENRIQUES

FILIAÇÃO
JOSE DE ANCHIETA DE SOUZA BARBOSA

IVONETE COSME BARBOSA

Assinatura manuscrita



ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Decarilinto
www.decarilinto.com.br

Rua Fernando Collor Henriques dos Santos, 15 - Jd. Santa Helena
Cidade Velha - PB - CEP: 56010-000 - Fone: (31) 3333-3333
www.decarilinto.com.br - 81 decarilinto@decarilinto.com.br
CNPJ: 16.999.999/0001-00



Autenticado a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
João Pessoa - PB 08/08/2018 10:39:33
FRANCISCO IURY DE OLIVEIRA MATA - Escrevente
CPF: 0709641 ENDL:RN 2,32 FAPEN:RN 0,28 FEFJ:RN 0,47 ISS:RN 0,11
SELO DIGITAL: ANH16624-8PYZ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NASCIMENTO	19/05/1978	NACIONALIDADE	BRASILEIRA	NATURALIDADE	JOAO PESSOA-PB
DIPLOMAÇÃO	1710412091	CPF	025.367.024-13	RG	2.116.999 SSP-PB
TÍTULO	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	UFPB - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA		

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
16/10/2015

Assinatura manuscrita
Glaydson Trajano Farias
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Cálculo CNJ 08.810-6
Rua Nacionalidade Pessoa 110 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 56010-000 - Fone: (31) 3333-3333

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 13782408181247370473-1; Data: 24/08/2018 12:48:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ36690-DYPI;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tuluar
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Assinatura manuscrita

Assinaturas manuscritas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/08/2019 11:54:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1061500

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 29/08/2020 11:47:41 (hora local).

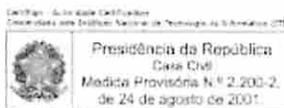
¹Código de Autenticação Digital: 13782408181247370473-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b95ab5c997f35523d1f676ba06ee671ddec9eb0bed9c7e4c2a1d8e0c04772764a8d9a0adb7c204239c9635426f35c9522859604fd26363cb4ddf82e64e3295728





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MICHELLINE MARIA COSME BARBOSA HENRIQUES
REGISTRO.....	: PB-006901/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 025.367.024-13

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 10/02/2020 as 10:52:49.

Válido até: 10/05/2020.

Código de Controle: 446761.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

CAVALCANTI E PRIMO VEÍCULOS LTDA



CNPJ: 08.791.659/0001-15 NIRE: 25200421485 Data do Ato Constitutivo: 31/01/1958

RUA: CEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 332-TÉRREO - CENTRO - CAJAZEIRAS- PB

Período: Fim de Dezembro de 2018

Demonstração Extraída do Livro Eletrônico nº 93

AVALIAÇÃO FINANCEIRA

Valores Expressos em Reais (R\$)

1.	Liquidez Geral	=	AC + RLP PC + PNC	=	12.070.325,65 4.823.814,71	=	2,50
2.	Liquidez Corrente	=	AC PC	=	12.032.675,20 3.965.120,87	=	3,03
3.	Solvência Geral	=	AT PC+PNC	=	15.406.025,88 4.823.814,71	=	3,19
4.	Endividamento Total	=	PC+PNC AT	=	4.823.814,71 15.406.025,88	=	0,31

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

ATIVO TOTAL

12.032.675,20

37.650,45

3.965.120,87

858.693,84

15.406.025,88

Cavalcanti Primo Veiculos Ltda

José Cavalcanti da Silva Filho

Diretor 10º Ofício

Decarlinto
10º Ofício
Michelline M^{te} C. B. Henriques
CT-CRC-PB 006.901/0-2

Decarlinto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2019 16:08:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1388633

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/11/2020 15:32:26 (hora local)**.

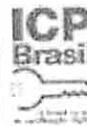
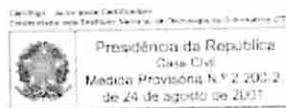
¹**Código de Autenticação Digital:** 13780611191531080855-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd3bd120588b8ea4453218ae843cccac0f94dbe8f128ec64c9b7208e27e69b1868d9a0adb7c204239c9635426f35c952236ba2b4f91f2f33f791a266a0137ec93





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA
CNPJ: 08.791.659/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:03:06 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **6839.1FCA.3EB3.8FBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1697.C772.AB41.6C24

Emitida no dia 05/03/2020 às 12:12:38

Nome Empresarial:

CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

Endereço:

CORONEL JUVENCIO CARNEIRO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.002.900-7

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

332

CNPJ/CPF:

08.791.659/0001-15

Complemento:

CEP:

58900-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2020 / 000154

Nº de Controle da Autenticidade
447.552.591.378

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 08.791.659/0002-04		Nome do Contribuinte CAVALCANTE PRIMO			
Endereço RUA JOAO RODRIGUES ALVES		Número 26	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro B.CENTRO	CEP 58900000	Cidade CAJAZEIRAS			UF PB
Atividade Principal					
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.					

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 02190-0

IMOBILIÁRIAS: 000137-6, 001615-2, 020562-1

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2020/01.

Validade : 21/03/2020

Certidão emitida em 21/01/2020 10:47:09


Márcio Gomes de Menezes
DIRETOR DO DAT
Portaria 219/2019 CCS2





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2020 / 000156

Nº de Controle da Autenticidade
438.456.517.395

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 08.791.659/0001-15		Nome do Contribuinte CAVALCANTE PRIMO			
Endereço RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO		Número 332	Apto/Sala 0000	Bloco	Complemento
Bairro B.CENTRO	CEP 58900000	Cidade CAJAZEIRAS			UF PB
Atividade Principal					
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.					

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 02509-4, 02451-9, 02511-6, 00121-7

IMOBILIÁRIAS: 000135-0, 000138-4, 001619-5, 002265-9, 002266-7, 002267-5, 002269-1, 002270-5, 000152-0, 002264-1, 002271-3, 002956-4, 004186-6, 017628-1, 022183-0, 022184-8, 034140-1, 037200-5, 037201-3, 037202-1, 037463-6, 037464-4, 037465-2, 037466-1, 037467-9, 037468-7, 037469-5

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4541204 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4543900 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 6810202 - Aluguel de imóveis próprios
- 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2020/01.

Validade : 21/03/2020

Certidão emitida em

21/01/2020 10:55:30

Márcio Gomes de Menezes
DIRETOR DO DAT
Portaria 219 2019-CCS2



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.791.659/0001-15

Razão Social: CAVALCANTI E PRIMO

Endereço: RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO 332 / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB /
58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2020 a 18/03/2020

Certificação Número: 2020021803273315599024

Informação obtida em 20/02/2020 08:43:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 08.791.659/0001-15
Razão Social: CAVALCANTI E PRIMO
Endereço: RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO 332 / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

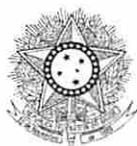
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 06/04/2020

Certificação Número: 2020030802332542951333

Informação obtida em 19/03/2020 16:40:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.791.659/0001-15

Certidão nº: 3674146/2020

Expedição: 07/02/2020, às 10:08:23

Validade: 04/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.791.659/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.979.085/0001-71
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/03/2015

NOME EMPRESARIAL
JCS Holding Ltda.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EMPRESARIO CLOVIS ROLIM

NÚMERO
2001

COMPLEMENTO
SALA: 03;

CEP
58.033-454

BAIRRO/DISTRITO
BRISAMAR

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
KILDARE13@CAVALCANTIPRIMO.COM.BR

TELEFONE
(83) 3512-5503

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2020 às 15:11:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.791.659/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAVALCANTI PRIMO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CEL JUVENCIO CARNEIRO	NÚMERO 332	COMPLEMENTO TERREO
---------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

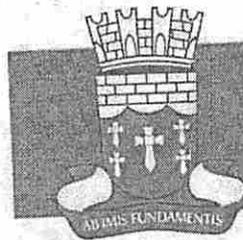
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2020 às 10:48:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ESTADO DA PARAIBA / SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONTRIBUINTE CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA.

ENDEREÇO RUA CEL JUVENCIO CARNEIRO 332 0000 - B.CENTRO

ATIVIDADE Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00121-7 CNPJ / CPF 08.791.659/0001-15 CNAE 4511101

RESTRICÇÕES OBS : ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, E APRESENTADO A FISCALIZAÇÃO QUANDO SOLICITADO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 001/2009 - CTM

DATA DE VALIDADE 31 de Dezembro de 2020

DOCUMENTO EMITIDO EM 21 de Janeiro de 2020 Márcio Gomes de Menezes DIRETOR DO DAT Portaria 219 2019 CCS2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E APRESENTADO À FISCALIZAÇÃO QUANDO SOLICITADO, CONFORME LEI Nº 001/2009 - CTM

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9 Autenticação Digital Cód. Autenticação: 13782101201339590487-1; Data: 21/01/2020 13:41:11 Selo Digital de Fiscalização Tipo Nominal C: A1Q83495-EU6D: Valor Total do Ato: R\$ 4,55 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485, Centro, Riachão/PB – CEP: 58.235-000
 CNPJ: 01.612.770/0001-58 TELEFONE: 83 3639-1002
 E-mail: pmriachao@yahoo.com.br
financasriachao@yahoo.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 09.127.069/0001-15, Inscrição Estadual nº 16.002.900-7, estabelecida na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 332 - Centro - Cajazeiras – PB foi Vencedora do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019, tendo objetivo na Aquisição de Veículos Tipo Passeio, 0KM, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Riachão/PB, forneceu 01 (um) veículo novo FORD HATCH KA S 1.0 0KM, no ano de 2019. Atendendo de forma satisfatória esse Município, não consta nada que desabonando sua Capacidade Técnica e Fornecimento de Produtos.

Riachão/PB, 09 de Julho de 2019.


 LUIS ANTONIO DOS SANTOS SILVA
 Secretário

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE RIACHÃO

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
 Luis Antonio dos Santos Silva
 Dowel - Riachão/PB - 09/07/2019
 Tabela Bel - Alzani Ribeiro Gomes
 Selo Digital A1R86732-02H
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpi.pb.us.br>
 Emol: R\$ 11,64 Farpes: R\$ 0,27 MP: R\$ 0,19 Fcpj: R\$ 2,22





11/07/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/13781107191241160544>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/07/2019 13:42:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1295959

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/07/2020 12:43:24 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 13781107191241160544-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd941057f2d69fe6bc05b91412a27fdb89a67df34a64ef2670bb0552307541428633589a1b42b9535559d8d9a0adb7c204239c9635426f35c9522c6f56f1668dd3fc4512483254607da9c

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/13781107191241160544>

1/2

11/07/2019

<https://autdigital.azedobastos.net.br/home/comprovante/13781107191241160544>



<https://autdigital.azedobastos.net.br/home/comprovante/13781107191241160544>

2/2

RC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

RUA: JOÃO RODRIGUES ALVES, 750, BANCÁRIOS, JOÃO PESSOA/PB
CNPJ : 07.309.087/0001-22 - INSC. ESTADUAL : 16.144.735-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, e para quem interessar possa, declaramos que a CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.791.659/0001-15, estabelecida na Rua. Coronel Juvêncio Carneiro, 332, Centro, na cidade de Cajazeiras PB, forneceu 01(um) veículo FORD KA, O KM, no ano de 2018, para esta empresa RC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 07 309.087/0001-22.

Declaramos também que até a presente data não existe em nossos arquivos nada que desabone sua conduta ou que venha a comprometer sua integridade.

Cajazeiras, 08 de Fevereiro de 2019.

Railton Cardoso da Costa
Sócio Administrador

CARTÓRIO
VIEIRA BATISTA

SERVIÇO NOTARIAL "VIEIRA BATISTA" OFÍCIO DISTRICTAL
Bd. Raimundo Vieira Batista - Jd. Baniwa - Bdl. Rosângela Vieira Batista - Cajazeiras
Rua Raimundo Vieira Batista, 10 - Cajazeiras - Paraíba - CEP: 58.900-000

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:

.....
.....
.....

Em testada verdade, João Pessoa-PB 12/02/2019 13:37:51
Márcieleide Alexandre da Silva Norais - ESCRIVÃO(A) AUTO
1019-00781818ENQU:RS 19, 21 FARPEN:RS 19, 21 FEPJ:RS 1, 98
SELLO DIGITAL: AID40194-HUVL

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL
2º Ofício
Distrital
Rua Elias Pereira de
Araújo, 40 - Manabeira
João Pessoa-PB
VIEIRA BATISTA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.819-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 149 - 8º andar - Edifício João Pessoa - 53.030-000 - Cajazeiras - PB - (51) 336.503 - Fax: (51) 336.504

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 13781802191057070249-1; Data: 18/02/2019 10:57:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID41542-VSA7;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wálter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/02/2020 14:48:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1180347

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/01/2021 13:59:16 (hora local)**.

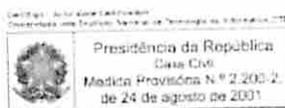
¹**Código de Autenticação Digital:** 13781802191057070249-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdcdf243cc7d84d8e7155f5d38627dcab4d4d5e70f490d14d6a2b5b34de439a598d9a0adb7c204239c9635426f35c95221625ce08170a37bb163c8c1e9d329cbf



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2
 de 24 de agosto de 2001



	Parágrafo
FORO	14 (I)
GARANTIA	
Garantia pela Companhia	4
Garantia pelo Revendedor	4
Pagamento de Garantia	4
IDENTIFICAÇÃO	
Compra pela Companhia após o Término do Contrato	12 (A.b.i)
Identificação do Revendedor	2 (F)
Remoção, após o Término do Contrato	12 (A.b.i)
INSTALAÇÕES	
Inspeção pelos Representantes da Companhia	2 (H)
Instalações da Revenda	2 (D.I)
LOCAL DO NEGÓCIO DO REVENDEDOR	
Inspeção pela Companhia	2 (D.ii)
Instalações e Equipamentos	2 (D.i)
MARCA REGISTRADA E NOMES COMERCIAIS	
Limitações de Uso	10 (B)
Remoção pelo Revendedor após o Término do Contrato	12 (A.b. I, II)
MERCADO	
Pessoal da Revenda	2 (G)
Responsabilidade de Vendas e Serviços	2 (A. C)
MODIFICAÇÕES EM VEÍCULOS E OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA	9
NOMEAÇÕES	
Revendedores adicionais	3
NOTIFICAÇÕES	
Acordo Indivisível	14 (K)
Comunicações	14 (G)
Nomeação de Sucessor do Revendedor	11 (A.ii)
Novo Contrato	14 (A)
Término do Contrato	11 (A, B)
OBRIGAÇÕES APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO	
Marca Registrada e Nomes Comerciais	12 (A.b)
Término do Contrato	12 (A)
Valores Devidos à Companhia	12 (A.a)
OPERAÇÃO DO NEGÓCIO	
Atendimento de Clientes	2
Capital	2
Estoque	2
Identificação	2
Inspeção pela Companhia	2
Instalações e Equipamentos	2
Pedidos	2
Pessoal	2
Prática de Negócios e Propaganda	2
Responsabilidade de Vendas e Serviços	2
Sistema de Contabilidade	2
Veículos em Demonstração	2
PAGAMENTO PELO REVENDEDOR	
Aquisição de Veículos e Outros Produtos	11
Valores Devidos à Companhia após o Término do Contrato	11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Autenticação Digital

CARTORIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO PÚBLICO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
 Rua: Rua dos Andradas, 111 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 81.220-000 - Fone: (41) 324.4444

Da acordo com o art. 1º, § 2º, Inc. V, § 1º, e § 2º da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008, autenticamos a seguinte imagem digitalizada, mediante o F41 do documento apresentado e conferência presencial. O referido é verdade. Dou fé.

Autenticação: 13780703190913230467-22; Data: 07/03/2019 09:19:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-A1F42621-PT/MS.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tpb.jus.br>

[Handwritten signature]

	Parágrafo
PEÇAS	
Estoque	2 (I,ii)
Garantia pela Companhia	4
Garantia pelo Revendedor	4
Peças Genuínas	2 (I,ii)
Pedidos	2 (M)
Reaquisição após Término do Contrato	13 (B.i, ii)
POSIÇÃO FINANCEIRA DO REVENDEDOR	
Balancete Mensal	2 (H)
PRÁTICA DE NEGÓCIOS PELO REVENDEDOR	
Peças Genuínas	2 (I,ii)
Prática de Negócios e Propaganda	2 (L)
Término do Contrato	11
PREÇO DO REVENDEDOR	
Definição	1 (C)
Preços e Direito de Alterar os Preços	7
Reaquisição de Produtos após o Término do Contrato	13 (B)
PREÇOS E ENCARGOS	
Direito de Alterar os Preços	7
Preço de Revendedor	7
Reaquisição de Ferramentas e Equipamentos após o Término do Contrato	13 (B.iii)
PRODUTOS DA COMPANHIA	
Definição	1 (A, B)
Garantia pela Companhia	4
Garantia pelo Revendedor	4
Modificações em Veículos e Outros Produtos da Companhia	9
Relatórios de Vendas	2 (B)
Responsabilidade de Vendas e Serviços	2 (A, C)
Revisão de Antes da Entrega	2 (C.ii)
Pedidos do Revendedor	2 (M)
Peças Genuínas	1 (B)
PROPAGANDA E PROMOÇÃO DE VENDAS	
Obrigações após o Término do Contrato	12 (A)
Prática de Negócios e Propaganda	2 (L)
RECLAMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DO REVENDEDOR	
Garantia dos Produtos da Companhia	4
Preços e Direito de Alterar os Preços	6, 7
RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES	
Garantia pelo Revendedor	4
Normas de Serviço do Revendedor	5
Prática de Negócios e Propaganda	2 (L)
Revisão de Antes da Entrega	2 (C.i)
Responsabilidade de Vendas e Serviços	2 (A, B)
RELAÇÕES APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO	14 (E)
RELATÓRIOS E CONTABILIDADE DA REVENDA	
Manual de Normas Contábeis	2 (H)
Relatórios de Vendas	2 (B)
RELATÓRIOS E FORMULÁRIOS DO REVENDEDOR À COMPANHIA	
Balancete Mensal	2 (H)
Relatórios de Vendas, etc.	2 (B)



	Parágrafo	
RELATÓRIOS DE VENDAS	2 (B)	
RENÚNCIAS NÃO-IMPLÍCITAS	14 (D)	
REVENDEDORES AUTORIZADOS		
Obrigações após o Término do Contrato	12	
Revendedor não é Agente da Companhia	14 (F)	
Revendedores Adicionais	3	
Uso da Marca Registrada após o Término do Contrato	12 (A)	
REVISÃO DE ANTES DA ENTREGA		
Responsabilidade de Serviços	2 (C.ii)	
SERVIÇOS		
Atendimento de Clientes	2 (K)	
Garantia dos Produtos da Companhia	4	
Normas de Serviço do Revendedor	5	
Pessoal	2 (G)	
Responsabilidade de Vendas de Serviços	2 (A, C)	
Revisão de Antes da Entrega	2 (C.ii)	
SUCESSOR DO REVENDEDOR		
Indicação por Escrito, pelo Revendedor, do nome do Sucessor	11 (A.iii. a/d)	
TAXAS		
Impostos Estaduais e Locais	8 (D)	
Preços e Direito de Alterar os Preços	7	
TÉRMINO DO CONTRATO		
Disposição dos Bens do Revendedor	13 (B)	
Novo Contrato	14 (A)	
Obrigações após o Término do Contrato	12 (A)	
Término por Ambas as Partes	11 (A, B)	
TÉRMINO DE CONTRATOS ANTERIORES		14 (B)
TREINAMENTO		2 (G)
VEÍCULOS		
Definição	1 (A)	
Estoques	2	
Garantia dos Produtos da Companhia	4	
Modificações em Veículos e Outros Produtos da Companhia	9	
Pedidos	2	
Preços e Direito de Alterar os Preços	7	
Preços Sugeridos para as Vendas à Varejo	6	
Veículos em Demonstração	2	
VENDAS E COMPRAS		
Atendimento de Clientes	2	
Pessoal	2	
Requisição pela Companhia após o Término do Contrato	13	
Vendas da Companhia a Terceiros	3	

Autenticação Digital

Cartório Azevedo Bastos - Rua das Flores, 100 - Fone: (11) 4011-1000 - CEP: 13060-900 - Jd. das Flores - São João do Rio Preto - SP

Valor Total do Ato: R\$ 1,42

Cod. Autenticação: 13780703190913230467-24 - Data: 07/03/2019 09:19:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1F42619-R20V.

Valor Total do Ato: R\$ 1,42

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signature

Ford Brasil S.A.



Um passo à frente

Handwritten signature

Handwritten signature

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
R. Amazonas, 100 - Jd. São Paulo - Fone: (11) 3061-1111 - Fax: (11) 3061-1112 - CEP: 05400-000 - São Paulo - SP

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º, 44 e 82 da Lei Federal 5.250/1994 e, art. 8º inc. XII da Lei Estadual 872/2008 substituída a prescrição impositiva digitalizada, inserida no sistema de autenticação remota, autorizada a prescrição e validade neste ato, O registro é realizado. Dada, no

Col. Autenticação: 13760703190913230467-25; Data: 07/03/2019 09:19:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, A1F126-16-1P7Z;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confirme os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br>

Ministerio Público do Estado de São Paulo
Tribunal

RECEBEMOS DE CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA (FORD CAJAZEIRAS) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		Nº 18270 SÉRIE 3
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e

CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA (FORD CAJ)		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
ENDEREÇO: R CORONEL JUVENIO CARNEIRO		0 - ENTRADA		1	
Nº332		1 - SAÍDA			
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO		Nº: 18270		SÉRIE: 3	
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS PB		CHAVE DE ACESSO		25190608791659000115550030000182701988955338	
CEP: 58900-000		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e		www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
FONE: (83)3531-4545		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		325190012464155 13/06/19 09:09:37	

NATUREZA DA OPERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ	
VENDA VEIC NOVOS		160029007				08.791.659/0001-15	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		NOME / RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J. / C.P.F.		DATA DA EMISSÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO (110515)		RIACHAO		01.612.770/0001-58		13/06/2019	
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA DA ENTRADA / SAÍDA	
RUA MANOEL TOMAZ DE AQUINO, Nº 485, CASA		CENTRO		58235-000		13/06/19	
MUNICÍPIO		FONE / FAX		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RIACHAO		(83)3363-2335		PB		HORA DA SAÍDA	
						09:09:00	

FATURA / DUPLICATA				DUPLICATA				DUPLICATA				DUPLICATA					
Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento		Vencimento		Valor R\$		Forma de Pagamento	

BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00		0,00		0,00		0,00		44.000,00			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		44.000,00	

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ / CPF	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO		0 - EMITENTE		0				PB		01.612.770/0001-58	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
RUA MANOEL TOMAZ DE AQUINO, Nº 485, CASA		RIACHAO		PB		110515					

QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
								0,000		0,000	

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0987	Chassi: 9BFZH55L7K8361865 - Motor: XNKGK8361865 - KHCKCB9 - B562 - 5 DOOR HATCH-6 LITE - Lotacao: 5 Tipo AUTOMOVEL Especie PASSAGEIRO Potencia 85 Cilindrada 997 Marca FORD Combustivel FLEX Cor Interna CINZA Cor Externa CINZA COPENHAGEN Fab/Mod 2019/2019 KM 0 Procedencia Nacional Trib aprox R\$: 6732,00 Fed, R\$ 11000,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/PB D11D7F	87032100	0 60	5405	UNIDADE	1,00	44.000,0000	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS										RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: DORIS SANDRA Código Nota: 224975 Modelo: KHCKCB9 B562 5 DOOR HATCH 6 LITE Renavam: 000153334 Num Motor Externo: XNKGK8361865 Pot: 85 FRETE PAGO PELA FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA NULL Procedencia Nacional CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 026/2019 CONTRATO N 0982/2019 CPL E ORDEM DE FORNECIMENTO DO MES DE JUNHO. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AGENCIA 99 X CONTA CORRENTE 3765 6 ICMS D EC 23.325 DE 28/08/02 Email Cliente pmriachao@yahoo.com.br Trib aprox R\$ 6732,00 Fed, R\$ 11000,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/PB D11D7F											

RECEBEMOS DE CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA (FORD CAJAZEIRAS) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 16405 SÉRIE 3

CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA (FORD CAJ)		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
ENDEREÇO: R CORONEL JUVENCIO CARNEIRO		0 - ENTRADA		1	
Nº332		1 - SAÍDA		Nº: 16405	
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO				SÉRIE: 3	
MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS PB				CHAVE DE ACESSO	
CEP: 58900-000				25180608791659000115550030000164051368565993	
FONE: (83)3531-4545				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO			
VENDA VEIC NOVOS		325180013889153 04/06/18 11:24:34			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ			
160029007		08.791.659/0001-15			
DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J. / C.P.F.		DATA DA EMISSÃO	
RC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (110031)		07.309.087/0001-22		04/06/2018	
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
RUA EMPRESARIO JOAO RODRIGUES ALVES, Nº 750		JARDIM SAO PAULO		58051-000	
MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
JOAO PESSOA		PB		161447350	
FONE / FAX		HORA DA SAÍDA			
(83)9966-72423		10:45:00			
FATURA / DUPLICATA					
DUPLICATA		Vencimento		Valor R\$	

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00		0,00	0,00		0,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					40.490,00
VALOR TOTAL DA NOTA					40.490,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL		0 - EMITENTE		0							
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
								0,000		0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
15687	Chassi: 9BFZH5SL7J8118135 - Motor: XNKAJ8118135 - KHCKAA8 - B562 - 5 DOOR HATCH 6 LITE - Lotacao: 5 Tipo: AUTOMOVEL Especie: PASSAGEIRO Potencia: 85 Cilindrada: 0997 Cap. Carga: 440 Marca: FORD Combustivel: FLEX Cor Interna: CINZA Cor Externa: BRANCO ARTICO Fab/Mod: 2018/2018 KM: 0 Procedencia: Nacional	87032100	0 60	5405	UNIDADE	1,00	40.490,0000	40.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CALCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
				0,00		0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: JOAO LEANDRO LELIS NETO Codigo Nota: 150092 Modelo: KHCKAA8 B562 5 DOOR HATCH 6 LITE Renavam: 153321 Num Motor Externo: XNKAJ8118135 Pot: 85 FRETE PAGO PELA FORD MOTO R COMPANY BRASIL LTDA NULL Procedencia Nacional SEM RESERVA DE DOMINIO DADOS BANCARIOS BANCO BRADESCO AGENCIA 1053 7 CONTA CORRENTE 546 0 ICMS DEC 23.325 DE 29/08/02 Email Cliente: BYANCA@GMAIL.COM Trib aprox R\$ 8531.24 Fed, R\$ 10122.50 Est e R\$ 0,00 Mun, Fonte: IBPT/PB F3W1D7			

RECEBEMOS DE CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e Nº 000.005.550 SÉRIE 3
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 VIVA O NOVO Cavalcanti Primo	CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA ENDEREÇO: R. CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, N° 332, Comp. BAIRRO/DISTRITO: CENTRO MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS - PB CEP: 58.900-000 FONE: (83) 3531-4545 SITE: www.cavalcantiprimo.com.br Cód. Conc.: 6039	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 000.005.550 Série: 3	 CHAMÉ DE MATO DO DANFE P/CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NF.E.FAZENDA.GOV.BR 2513 1108 7916 5900 0115 5500 3000 0055 5015 7466 8881 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.
--	---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VDA VEIC NOVO ICMS ST	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 325130016838668 05/11/2013 17:13
INSCRIÇÃO ESTADUAL 160029007	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 08.791.659/0001-15

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CPNP/CPF 14.825.254/0001-53	DATA DA EMISSÃO 05/11/2013
NOME/RAZÃO SOCIAL TERRA AGRICOLA LAGOA DE DENTRO LTDA ME - Cod. 0088328		CEP 58.250-970	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
ENDEREÇO AV SAO PAULO, 1337		BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	REGISTRO DE ENTRADA / SAÍDA
MUNICÍPIO LAGOA DE DENTRO	FONE/FAX (83) 3263-1331	UF PB	

FATURA	
---------------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
,00	,00	,00	,00		130.000,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COENS	VALOR TOTAL DA NOTA	
,00	,00	,00	,00	,00		130.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO <input checked="" type="checkbox"/>	CORREIO ANTE	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPNP / CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO				
ENDEREÇO		UF				INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
				,000		,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0090805	7BCJMC4 RANGER T6 P375/J26E CREW C Chassi 8AFAR23L1EJ138930 - Motor SA2T EJ138930. Chassi: 8AFAR23L1EJ138930 NUM MOTOR INT.: SA2T EJ138930 MODELO: 1314 DIESEL Num Motor: SA2T EJ138930 Chassi: 8AFAR23L1EJ138930 MARCA: FORD COMBUSTIVEL: DIESEL Cor: BRANCO ARTICO FAB/MOD: 13/14 KM: 24 RENAVAM:000245418	87042190	060	5403	UNI	1,00	130.000,00	130.000,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	,00	,00	,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD5 : 7dd646c38a35778bd122b71f1b4ac0abN.S:0005603 - NE Entrada: 0047840, Nota Entrada: 000912144, Serie Nota Entrada: 009B, Data de Emissão NF Entrada: 28/06/2013 - MODELO:7BCJMC4 RANGER T6 P375/J26E CREW C - RENAVAM:000245418 - Num Motor Externo: - Cambio interno: - Cambio externo: - VEICULO VENDIDO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DE BANCO DO BRASIL S/A ICMS DEC 23.325 DE 29/08/02 - FRETE PAGO PELA FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - Email cliente: dilmar@terraagricola.net.br		

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44 - CENTRO
 CAJAZEIRAS - PB - CEP: 57.000-000 Fone: (31) 3341.4444 - Fax: (31) 3341.4002

Autenticação Digital
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º Art. 6º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 emitido e presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 13782405191402150667-1; Data: 24/05/2019 14:02:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AIO14308-K900;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura em: <https://selodigital.ljpb.jus.br>

Wiber Assessoria e Serviços Jurídicos
 TUAJ

TERRA AGRICOLA LAGOA DE DENTRO LTDA ME

AV: SÃO PAULO, N° 1337, LAGOA DE DENTRO /PB
 CNPJ- 14.825.254/0001-53

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Pelo presente, e para quem interessar possa, declaramos que a EMPRESA **CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.791.659/0001-15, estabelecida na Rua. Coronel Juvêncio Carneiro, 332, Centro, na cidade de Cajazeiras PB, forneceu um Veículo Ford Ranger XLT CD4, Diesel ano/mod:2013/2014, no ano de 2013, para esta Empresa **TERRA AGRICOLA LAGOA DE DENTRO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ- 14.825.254/0001-53.

Declaramos também que até a presente data não existe em nossos arquivos nada que desabone sua conduta ou que venha a comprometer sua integridade.

Cajazeiras, 24 de Maio de 2019.

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DILMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44 - CENTRO
 CAJAZEIRAS - PB - CEP: 57.000-000 Fone: (31) 3341.4444 - Fax: (31) 3341.4002

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: DILMAR DE
 MORAIS SANTOS EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
 CAJAZEIRAS - PB, 24/05/2019.

Dilmar de Moraes Santos

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B; AIO02434-G819
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.ljpb.jus.br>
 EMO.LUA - R\$ 11,38 FAREN - R\$ 0,28 FEPJ - R\$ 2,27
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Renelita da Rocha Moesia
 ESCRITÓRIO
 AUTENTICADA

Dilmar de Moraes Santos
 Dilmar de Moraes Santos
 CPF- 049.206.714-74
 Diretora

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/05/2019 14:08:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - CAVALPRIMO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1256602

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/05/2020 14:02:53 (hora local)**.

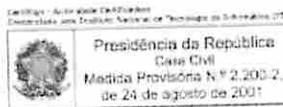
¹**Código de Autenticação Digital:** 13782405191402150667-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b240f9018646fc6ac103387ca9decbcc2ad05b8e11d5fea88a0a3086d803e2ed38d9a0adb7c204239c9635426f35c95220105e3b482128d9ebff2fa3926208bb2



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001



CARVAL COSTA & FILHO
SAZAREMOS - PB



Contrato de Vendas e Serviços

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. Francisco Estrela Pimenta, 110 - Bairro São José, CEP: 52060-000, Recife - PE, Brasil. Tel: (51) 3441-2444

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal 5.351/1964 e art. 8º Inc. III
da Lei Federal 8.721/2008, autenticamos a presente imagem digitalizada, armazenada e
publicada em nosso site, conferindo o mesmo valor ao original e assinando, em nome do
Cód. Autenticação: 13780703190913230467-1; Data: 07/03/2019 09:19:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AIF-42642-10NU;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42;
Confirme os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br>

Minister Público do Estado de Pernambuco
18/03/2019

Se o REVENDEDOR deixar de cumprir essas responsabilidades de forma completa e cuidadosa, ambos, a COMPANHIA e o REVENDEDOR, e, a longo prazo, todos os revendedores, enfrentarão custos maiores, redução de lucros e perda de posição competitiva.

Por essas razões, a COMPANHIA está vitalmente interessada nas instalações e no pessoal do REVENDEDOR, na adoção, pelo REVENDEDOR, em todos os departamentos de sua revenda, de métodos comerciais sadios, no seu desempenho de vendas e de serviços, nos seus recursos financeiros e no seu sucesso.

Devido a esse interesse, a COMPANHIA desenvolveu padrões para as revendas e oferece ao REVENDEDOR, baseada na experiência adquirida através dos anos, conhecimentos técnicos e informações para orientá-lo com respeito às vendas e à administração de suas operações e finanças.

Em virtude da importância do sucesso do REVENDEDOR para o sucesso da COMPANHIA, a COMPANHIA selecionou o REVENDEDOR com grande cuidado e confiança na representação do REVENDEDOR e no que se refere às pessoas que participarão da sociedade e administração da firma. A expectativa de ambas as partes, ao assinarem este contrato e ao assumirem as responsabilidades aqui mencionadas, é a de estabelecer e manter relações mutuamente harmoniosas e bem sucedidas.

B. CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Sujeito às provisões deste contrato, a COMPANHIA venderá ao REVENDEDOR e o REVENDEDOR deverá comprar da COMPANHIA, os seguintes VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA como adiante definidos, em quantidade suficiente para satisfazer à demanda dos mesmos produtos na LOCALIDADE DO REVENDEDOR:

Galaxie 500/LTD/Landau

Corcel e Corcel Belina

Maverick

Jeep

F - 75

F - 100

F - 4.000

Peças e Acessórios Ford.

Peças e Acessórios Motorcraft para os veículos da linha Ford acima mencionados.-

além de outros VEÍCULOS que, por escrito, vierem a ser designados pela COMPANHIA ao REVENDEDOR, de tempos a tempos.

C. LIMITAÇÕES DAS RESPONSABILIDADES DA COMPANHIA

Nada neste contrato deverá impor qualquer responsabilidade à COMPANHIA com relação às operações do REVENDEDOR, sob este contrato ou de qualquer outra forma, ou por quaisquer despesas feitas ou incorridas pelo REVENDEDOR na preparação do ou no desempenho das suas responsabilidades nos termos deste contrato.

D. LOCAL DO REVENDEDOR

O(s) seguinte(s) será(ão) o(s) lugar(es), e único(s) lugar(es), onde o REVENDEDOR terá suas instalações e desempenhará os serviços designado para cada um deles, de acordo com as cláusulas 1D e 2D das "Disposições Padrão do Contrato de Vendas e Serviços", que são parte integrante deste contrato.



como aqui previsto. O REVENDEDOR concorda em não se envolver, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, na venda de quaisquer veículos automotores ou suas partes integrantes, ou acessórios para os mesmos, que sejam concorrentes dos VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, salvo se obtiver prévio consentimento por escrito da COMPANHIA, estabelecendo-se, entretanto, que esta provisão não se aplica a produtos que sejam originários dos Estados Unidos ou que se destinem à venda para os Estados Unidos.

Em testemunho do que, a COMPANHIA e o REVENDEDOR assinam o presente, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Bernardo do Campo, **01 de Janeiro de 1979.**

Albano Roberto

COMPANHIA

José Cavalcante da Silva

Cavaleanti & Primo

REVENDEDOR

José Cavalcante da Silva
C.P.F. 00.44.08.204

Testemunhas

Bruno Del Preti

BRUNO DEL PRETI
CIC 021149179

Sergio Tocchet

SERGIO TOCCHET
CIC 041859408



Contrato de vendas e serviços

I. Preâmbulo

Em consideração aos acordos mútuos e aos compromissos aqui assumidos, FORD BRASIL S.A., inscrita no CGCMF sob n.º 33.160.839/0001-46, doravante chamada COMPANHIA, com sede à Av. Dr. Rudge Ramos, n.º 1501, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, e CAVALCANTI E PRIMO

MD

inscrita no CGCMF sob n.º 08.791.659/0001 - 15 doravante chamada REVENDEDOR, com sede à Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 332 - Cajazeiras - Fb

, têm justo e contratado o seguinte:

A finalidade deste contrato é nomear o REVENDEDOR como um revendedor autorizado a vender e prestar serviços a VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA (como aqui definidos), oferecidos ao REVENDEDOR pela COMPANHIA, estabelecer as responsabilidades da COMPANHIA nas vendas desses produtos ao REVENDEDOR e as responsabilidades do REVENDEDOR nas vendas e na prestação de serviços ao público.

Para auxiliar na compreensão das provisões deste contrato, deve ser reconhecido que a indústria automobilística é altamente competitiva. Para competir com sucesso, a COMPANHIA procura oferecer a seus revendedores uma diversificada linha de produtos de qualidade e de estilo atraente. Para alcançar tal objetivo, os produtos da COMPANHIA devem ser produzidos em grande volume e, para suportar os necessários investimentos em instalações, pesquisas e aquisição de material, eles precisam ser vendidos em larga escala.

A COMPANHIA deve também procurar atender os pedidos dos revendedores para VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA tão rapidamente quanto possível. O REVENDEDOR deve procurar manter estoques adequados de VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA e prover, para os produtos da COMPANHIA, a preparação antes da entrega, a manutenção e os serviços de garantia e de consertos necessários à sua satisfatória utilização. O comprador presume que nos serviços executados por um revendedor autorizado são aplicadas peças e acessórios Ford genuínos.

A COMPANHIA acredita que revendedores autorizados independentes adequadamente supridos e com a responsabilidade de desenvolver e servir uma determinada área de mercado, são geralmente mais qualificados para atender essas exigências de vendas e serviços. Para atender com sucesso tais exigências, cada revendedor precisa prover capital de giro e linhas de crédito adequados, instalações apropriadas e atraentes para vendas e serviços, tanto de produtos novos como de produtos usados, gerência competente e funcionários em número adequado e convenientemente treinados.

O REVENDEDOR reconhece que estas não são exigências da COMPANHIA, mas sim um requisito do próprio negócio. Ao estabelecer a localização dos seus revendedores, a COMPANHIA procura propiciar não somente uma adequada representação para os seus produtos, mas também oportunidade semelhante aos seus revendedores, de forma a que cada um possa obter uma compensação adequada pelos seus investimentos e esforços.

A COMPANHIA depende preponderantemente dos seus revendedores para desenvolver vendas satisfatórias, propiciar serviços adequados e proteger e promover a reputação e a imagem da COMPANHIA e de seus produtos. A COMPANHIA também depende dos pedidos antecipados dos revendedores, das suas estimativas quanto às necessidades futuras e dos seus relatórios de mercados, para colocar as suas encomendas junto aos seus fornecedores e para planejar a sua produção e respectivo transporte.

A. FINALIDADE DO CONTRATO

Os Stevenson
DIRETOR

Roberto Pacheco
Diretor - Presidente



Se o REVENDEDOR deixar de cumprir essas responsabilidades de forma completa e cuidadosa, ambos, a COMPANHIA e o REVENDEDOR, e, a longo prazo, todos os revendedores, enfrentarão custos maiores, redução de lucros e perda de posição competitiva.

Por essas razões, a COMPANHIA está vitalmente interessada nas instalações e no pessoal do REVENDEDOR, na adoção, pelo REVENDEDOR, em todos os departamentos de sua revenda, de métodos comerciais sadios, no seu desempenho de vendas e de serviços, nos seus recursos financeiros e no seu sucesso.

Devido a esse interesse, a COMPANHIA desenvolveu padrões para as vendas e oferece ao REVENDEDOR, baseada na experiência adquirida através dos anos, conhecimentos técnicos e informações para orientá-lo com respeito às vendas e à administração de suas operações e finanças.

Em virtude da importância do sucesso do REVENDEDOR para o sucesso da COMPANHIA, a COMPANHIA selecionou o REVENDEDOR com grande cuidado e confiança na representação do REVENDEDOR e no que se refere às pessoas que participarão da sociedade e administração da firma. A expectativa de ambas as partes, ao assinarem este contrato e ao assumirem as responsabilidades aqui mencionadas, é a de estabelecer e manter relações mutuamente harmoniosas e bem sucedidas.

B. CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Sujeito às provisões deste contrato, a COMPANHIA venderá ao REVENDEDOR e o REVENDEDOR deverá comprar da COMPANHIA, os seguintes VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA como adiante definidos, em quantidade suficiente para satisfazer à demanda dos mesmos produtos na LOCALIDADE DO REVENDEDOR:

Galaxie 500/LTD/Landau

Corcel e Corcel Bolina

Maverick

Jeep

F - 75

F - 100

F - 4.000

Peças e Acessórios Ford.

Peças e Acessórios Motocraft para os veículos da linha Ford acima mencionados.-

além de outros VEÍCULOS que, por escrito, vierem a ser designados pela COMPANHIA ao REVENDEDOR, de tempos a tempos.

C. LIMITAÇÕES DAS RESPONSABILIDADES DA COMPANHIA

Nada neste contrato deverá impor qualquer responsabilidade à COMPANHIA com relação às operações do REVENDEDOR, sob este contrato ou de qualquer outra forma, ou por quaisquer despesas feitas ou incorridas pelo REVENDEDOR na preparação do ou no desempenho das suas responsabilidades nos termos deste contrato.

D. LOCAL DO REVENDEDOR

O(s) seguinte(s) será(ão) o(s) lugar(es), e único(s) lugar(es), onde o REVENDEDOR terá suas instalações e desempenhará os serviços designados para cada um deles, de acordo com as cláusulas 1D e 2D das "Disposições Padrão do Contrato de Vendas e Serviços", que são parte integrante deste contrato.

[Handwritten signature]



OPERAÇÃO DO NEGÓCIO (Continuação)

ii. revisar e preparar cada VEÍCULO antes da entrega ao cliente, de acordo com as instruções fornecidas pela COMPANHIA ao REVENDEDOR de tempos a tempos;

iii. executar todos os serviços de garantia e de extensão de garantia normal em cada VEÍCULO e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, de acordo com as cláusulas 4 e 5 destas Disposições Padrão e outras instruções que forem enviadas pela COMPANHIA ao REVENDEDOR de tempos a tempos.

D. Instalações e Equipamentos — O REVENDEDOR deverá ter e manter:

i. Instalações no LOCAL DO REVENDEDOR, que contenham espaço para exposição permanente de VEÍCULOS, para estocagem e venda de OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, para prestação de serviços a VEÍCULOS e para a venda de veículos usados, devendo tais instalações apresentar distribuição interna, aparência e tamanho tais que permitam ao REVENDEDOR desempenhar suas responsabilidades de vendas e serviços de acordo com este contrato e de conformidade com os padrões estabelecidos pela COMPANHIA de tempos a tempos, devendo tais instalações, ainda, ser aprovadas previamente e por escrito pela COMPANHIA;

ii. ferramentas, maquinaria e equipamentos em suas instalações em variedade, quantidade, qualidade e eficiência que satisfaçam os padrões estabelecidos de tempos a tempos pela COMPANHIA para os Revendedores Autorizados de VEÍCULOS e permitam ao REVENDEDOR cumprir suas responsabilidades de vendas e serviços, estipuladas neste contrato.

O equipamento necessário ao cumprimento pelo REVENDEDOR, de suas obrigações aqui previstas, que não seja fornecido pela COMPANHIA será comprado pelo REVENDEDOR sob a supervisão e de acordo com as recomendações da COMPANHIA.

O REVENDEDOR permitirá que pessoas designadas pela COMPANHIA, a tempos e intervalos razoáveis, e durante o horário normal de expediente, inspecionem o estabelecimento ou estabelecimentos do REVENDEDOR e os estoques de VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA e de veículos usados, para observar e instruir o REVENDEDOR e seus empregados quanto ao diagnóstico apropriado, execução e administração da garantia e outros consertos e reclamações relativos aos serviços em garantia.

Uma vez aprovadas pela COMPANHIA as instalações do REVENDEDOR, o REVENDEDOR não poderá aumentá-las, reduzi-las ou mudar-se, nem deverá o REVENDEDOR ou nenhuma pessoa indicada na cláusula F (ii) do Preâmbulo, estabelecer qualquer instalação nova ou adicional para as vendas ou serviços de VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA ou de veículos usados, sem o prévio consentimento escrito da COMPANHIA.

E. Capital — O REVENDEDOR deverá sempre manter e empregar em seus negócios e operações previstos neste contrato, capital próprio e patrimônio líquido, como definidos nos padrões uniformes de contabilidade para revendedores, adequados ao cumprimento cabal, pelo REVENDEDOR, de todas as suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste acordo. A esse respeito a COMPANHIA recomenda que o REVENDEDOR empregue um capital de giro compatível com o volume planejado de vendas de veículos novos e usados, de acordo com as estimativas da COMPANHIA, podendo tal capital aumentar ou diminuir de tempos a tempos, por sugestão da COMPANHIA como decorrente de condições diferentes. Outrossim, o REVENDEDOR deverá proporcionar uma linha de crédito adequada para o financiamento do seu estoque e um plano de financiamento de vendas no varejo que seja compatível com a opinião da Companhia.



F. **Identificação do Revendedor** — O REVENDEDOR deverá identificar suas instalações de acordo com os padrões da COMPANHIA, conforme lhe for comunicado pelo Departamento de Representação de Mercado, Identificação e Contratos de Revendedores.

OPERAÇÃO DO NEGÓCIO (Continuação)

G. **Pessoal** — O REVENDEDOR deverá empregar e treinar um número suficiente de pessoal competente, de bom caráter, inclusive gerentes de departamentos, vendedores e mecânicos, para que possa cumprir todas as suas responsabilidades previstas neste contrato.

O REVENDEDOR deverá, às suas expensas, fazer com que os seus empregados atendam cursos de treinamento promovidos pela COMPANHIA de tempos a tempos.

H. **Sistema de Contabilidade** — É desejável, e no melhor interesse dos Revendedores Autorizados e da COMPANHIA, que os Revendedores Autorizados utilizem um sistema uniforme de contabilidade e façam relatórios baseados em tal sistema, para que a COMPANHIA possa divulgar informações úteis a seus revendedores, avaliar o desempenho relativo da operação de cada revendedor e desenvolver critérios que possibilitem à COMPANHIA formular planos e normas de procedimento, no interesse de cada revendedor e da COMPANHIA, e que possibilitem a cada revendedor obter os mais satisfatórios resultados do seu negócio. Por isso, o REVENDEDOR deverá instituir, manter e utilizar um sistema contábil de acordo com o Manual de Normas Contábeis para Revendas, expedido pela COMPANHIA. Tal sistema deverá ter prioridade de uso pelo REVENDEDOR, mas não excluirá qualquer outro diferente sistema de contabilidade que o REVENDEDOR possa desejar adotar. O REVENDEDOR permitirá que representantes da COMPANHIA, a qualquer tempo e em períodos razoáveis, examinem e copiem todos os registros, contratos, contas, livros contábeis e outros documentos pertinentes a vendas ou serviços relativos a VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, efetuados pelo REVENDEDOR.

Rafael de Faria
Diretor - Presidente

AB Stevenson
DIRETOR

O REVENDEDOR deverá enviar à COMPANHIA balancete mensal, na data e na forma prescrita pela COMPANHIA. Tal balancete deverá refletir a verdadeira posição financeira e os resultados das operações do REVENDEDOR, até o final do mês, de acordo com o Manual de Normas Contábeis para Revendas.

I. **Estoque do Revendedor** — O REVENDEDOR deverá manter estoques de:

i. modelos correntes de todos os VEÍCULOS, em quantidades adequadas à satisfação da demanda corrente e da prevista por um período que a COMPANHIA deverá estabelecer de tempos a tempos, e

ii. OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, listados nos atuais catálogos de peças da COMPANHIA, iguais, pelo menos, à quantidade e aos tipos que a COMPANHIA considerar necessários para vendas e serviços satisfatórios, na opinião da Companhia.

O REVENDEDOR deverá usar exclusivamente Peças Genuínas na execução de Garantias, Campanhas e Programas de Serviço, excetuando-se os casos em que o Manual de Garantia ou instruções escritas da COMPANHIA relativas a campanha e/ou programas, estabelecerem diferentemente.

O REVENDEDOR não deverá vender, oferecer à venda ou usar em reparo de qualquer veículo da Fábrica, peças que não sejam Peças Genuínas.

J. **Veículos em Demonstração** — O REVENDEDOR deverá sempre manter disponível e usar para demonstrações um número adequado de modelos correntes de VEÍCULOS, em boas condições de apresentação e funcionamento.

ASD
ASD



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

K. Atendimento de Clientes — O REVENDEDOR deverá envidar seus melhores esforços para atender satisfatoriamente todos os pedidos e reclamações que receber, com relação à venda de e à prestação de serviços em VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA. O REVENDEDOR deve reportar imediatamente para a COMPANHIA qualquer pedido ou reclamação que ele não possa atender e deverá manter contato regular com os usuários de VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA na sua área de influência. O REVENDEDOR não deverá fazer afirmações inexatas a qualquer cliente sobre qualquer item adquirido ou sobre os preços ou outros débitos feitos pela COMPANHIA ou pelo REVENDEDOR.

L. Prática de Negócios e Propaganda — O REVENDEDOR deverá conduzir seus negócios de forma a que estes projetem, a qualquer tempo, imagem favorável sobre:

i. a integridade e a estabilidade do REVENDEDOR e dos outros revendedores;

ii. o valor, reputação e aceitação dos VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA;

iii. o bom nome, a imagem e a reputação da COMPANHIA, de seus VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, bem como das suas marcas e nomes comerciais. O REVENDEDOR deverá evitar, de qualquer maneira, qualquer propaganda ou prática de negócios enganosa, capciosa ou confusa. A COMPANHIA não deverá adotar ou encorajar qualquer revendedor a adotar tais práticas ou propaganda.

A COMPANHIA fará propaganda e promoção dos produtos cobertos por este contrato em todo o Brasil. A COMPANHIA poderá cobrar do REVENDEDOR proporcionalmente à sua compra de veículos, importâncias destinadas à propaganda e promoção de vendas. O REVENDEDOR deverá desenvolver agressiva propaganda e promoção de vendas durante o ano todo, adequadas ao cumprimento, pelo REVENDEDOR, de suas obrigações decorrentes deste contrato, fazendo uso, dentro do máximo possível, dos programas de propaganda e promoção de vendas da COMPANHIA relativos a VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA.

M. Considerações sobre os pedidos do Revendedor.

i. O REVENDEDOR deverá colocar seus pedidos junto à COMPANHIA de acordo com o "Suplemento - Pedidos do Revendedor", como emitido pela COMPANHIA, de tempos a tempos;

ii. A COMPANHIA procurará atender todos os pedidos de VEÍCULOS e de OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA que aceitar de um REVENDEDOR. Porém, a COMPANHIA não incorrerá em qualquer responsabilidade, a qualquer título por:

1) deixar de aceitar qualquer pedido, ou

2) deixar de entregar ao REVENDEDOR, ainda que para pagar a vista, VEÍCULOS ou OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, em o REVENDEDOR tiver para com a COMPANHIA débitos vencidos pagos e a COMPANHIA preferir não aplicar o disposto na Cláusula (C) "ii" das Disposições Padrão do Contrato de Vendas e Serviços, Contrato, ou

3) deixar de remeter ou atrasar a remessa de qualquer aceite, em virtude, total ou parcialmente, de: a) qualquer falta de material, mão-de-obra, transporte ou serviços; b) qualquer dificuldade com a mão-de-obra ou com a produção, em qualquer uma das fábricas da COMPANHIA ou de qualquer um de seus fornecedores qualquer motivo fora do controle da COMPANHIA, ou em que não ocorrido falha ou negligência da COMPANHIA; e d) qualquer origem governamental.



N. Número de Revendedores.

A COMPANHIA tem o direito de determinar o número de revendedores necessários dentro de uma determinada área ou local e poderá nomear outros revendedores desde que, na sua opinião, estes sejam considerados necessários para assegurar adequadas condições de vendas e de serviços ao consumidor.

Pedidos do Revendedor — O REVENDEDOR deverá colocar seus pedidos junto à COMPANHIA de acordo com o "Suplemento — Pedidos do Revendedor", como emitido pela COMPANHIA de tempos a tempos.

3. Embora seja, geralmente, prática da COMPANHIA vender e entregar os VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA através dos seus revendedores, a COMPANHIA se reserva o direito de vender a terceiros, sem nenhuma responsabilidade para com o REVENDEDOR.

4. A COMPANHIA, de tempos a tempos, cientificará o REVENDEDOR, por escrito, sobre a garantia ou garantias aplicáveis aos Produtos da COMPANHIA. Tal garantia ou garantias serão concedidas:

i. ao REVENDEDOR, com referência a cada venda de Produto da COMPANHIA ao REVENDEDOR, devendo o REVENDEDOR, nessa hipótese, e em seu próprio nome, estender a sua própria correspondente garantia a cada comprador de tal Produto da COMPANHIA; ou

ii. a cada comprador do REVENDEDOR, com referência à venda, pelo REVENDEDOR ao comprador, de Produto da COMPANHIA, hipótese em que o REVENDEDOR deverá incluir tal garantia, na forma e conteúdos especificados pela COMPANHIA, em cada acordo para a venda de tal Produto da COMPANHIA ao comprador, e fornecer a respectiva cópia ao comprador no ato da entrega deste Produto.

Não há qualquer OUTRA GARANTIA, explícita ou implícita, incluindo, sem limitações, qualquer implícita garantia de vendabilidade ou adequabilidade dos produtos, ou qualquer outra obrigação da COMPANHIA, para com o REVENDEDOR ou comprador, referente a qualquer Produto da COMPANHIA, além da garantia ou garantias extensíveis de acordo com o previsto nesta cláusula 4.

A execução e a administração da garantia ou garantias estendidas segundo esta cláusula 4 e o pagamento das respectivas reclamações, deverão ser executados de acordo com as normas emitidas e enviadas pela COMPANHIA ao REVENDEDOR de tempos a tempos. As partes deverão cumprir prontamente suas respectivas obrigações como estabelecidas nas instruções de garantia ou garantias.

iii. Quando o REVENDEDOR não for franqueado para Caminhões Pesados ou não for autorizado para prestação de serviços, as revisões de pré-entrega e o atendimento em garantia deverão ser executados obrigatoriamente por um REVENDEDOR franqueado para Caminhões Pesados ou autorizado para prestação desses serviços.

5. O REVENDEDOR, de acordo com as instruções emitidas pela COMPANHIA de tempos a tempos, deverá emitir e entregar, a cada comprador de VEÍCULOS, um livrete de Garantia e Manutenção do REVENDEDOR para tal VEÍCULO, na forma então em vigor e fornecida para tal finalidade pela COMPANHIA. O REVENDEDOR deverá cumprir prontamente todos os termos do livrete emitido por ele ou apresentado a ele para ser honrado.

O REVENDEDOR autoriza a COMPANHIA a debitar a sua conta por serviços de revisão feitos por um outro revendedor autorizado da COMPANHIA, de acordo com o livrete de Garantia e Manutenção emitido por ele REVENDEDOR e a creditar à sua conta por serviços de revisão feitos por ele de acordo com o Livrete de Garantia e Manutenção emitido por outro revendedor autorizado da COMPANHIA. Tais débitos ou créditos serão feitos segundo critérios estabelecidos pela COMPANHIA de tempos a tempos.

**VENDAS DA
COMPANHIA
A TERCEIROS**

**GARANTIA DOS
PRODUTOS
DA COMPANHIA**

Roberto F. Schauer
Diretor - Presidente

AB Stevenson
DIRETOR

**NORMAS DE
SERVIÇO DO
REVENDEDOR**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - C/Av. CHU DE IRÓ, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

Autenticação Digital

De acordo com o Art. 109, § 1º, II, do Código de Processo Civil e o Art. 10, § 1º, III, do Regulamento do Art. 109, § 1º, II, do Código de Processo Civil, a presente autenticação é válida para fins de comprovação de autenticidade e data.

Cópia Autenticação: 13780703190913230467-11; Data: 07/03/2019 09:19:54

Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal C: A1P42632-1010; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Normalizado: R\$ 4,42

Para conferir os dados do ato em: <https://secedigital.tpb.jus.br>

Fls. 10

PREÇOS SUGERIDOS PELA COMPANHIA PARA AS VENDAS A VAREJO

6. A COMPANHIA segue a prática de estabelecer e publicar preços sugeridos para a venda ao público dos VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS da COMPANHIA, e firmemente recomenda que a todos os clientes em potencial do REVENDEDOR sejam oferecidos VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA a preços não mais altos do que aqueles sugeridos, acrescidos de quaisquer despesas de distribuição, entrega e impostos, se tais encargos não estiverem incluídos nos preços sugeridos, além de, quando aplicáveis, razoáveis débitos pelo trabalho do REVENDEDOR na instalação de itens opcionais. É da responsabilidade do REVENDEDOR, entretanto, cumprir as exigências estabelecidas pelo Governo para o controle de preços, quando existente.

PREÇOS E DIREITO DE ALTERAR OS PREÇOS

7. O REVENDEDOR deverá pagar à COMPANHIA o PREÇO DE REVENDEDOR estabelecido pela COMPANHIA para cada VEÍCULO e para os OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, mais impostos e outras despesas discriminadas nas listas de preços. A COMPANHIA pode alterar o PREÇO DE REVENDEDOR, os descontos, as condições, a forma de debitar os impostos devidos sobre a venda, despesas de distribuição, a contribuição para propaganda e promoção de vendas, etc., com relação a qualquer VEÍCULO e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, a qualquer época, sem notificação prévia. Nesta hipótese, nem a COMPANHIA, nem o REVENDEDOR, terão a obrigação de providenciar qualquer reposição ou crédito com relação a VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA já entregues, mesmo que os VEÍCULOS ou OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA ainda se encontrem no estoque do REVENDEDOR.

Se a COMPANHIA alterar o PREÇO DO REVENDEDOR, os descontos, as condições de pagamento, etc., de quaisquer VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, os novos preços, descontos, condições de pagamento, etc., serão aplicáveis a todos os VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA já pedidos pelo REVENDEDOR, mas cujos pedidos ainda não tenham sido entregues pela COMPANHIA à data da alteração.

CONDIÇÕES DE VENDA E PROPRIEDADE

8. A. **Pagamento** — O pagamento dos VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, adquiridos pelo REVENDEDOR, deverá ser feito em dinheiro, antes da entrega ao REVENDEDOR ou transportador, a menos que a nota fiscal ou fatura disponham de outra maneira, caso em que prevalecerão os termos da nota fiscal ou fatura. Recibo de qualquer cheque, título ou outro papel comercial não constituirá pagamento, até que a COMPANHIA tenha recebido, em dinheiro, o valor total da nota fiscal ou fatura respectiva. O REVENDEDOR deverá pagar todas as despesas de cobrança, quando assim for estabelecido pela COMPANHIA.

B. **Propriedade** — A propriedade dos VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, adquiridos pelo REVENDEDOR, pelo REVENDEDOR, ou aos terceiros designados pelo REVENDEDOR, mediante a respectiva entrega ao transportador ou a REVENDEDOR, prevalecendo a condição que ocorrer em primeiro lugar que a despesa de transporte seja paga pela COMPANHIA. A COMPANHIA poderá, entretanto, estabelecer planos de vendas diferentes do REVENDEDOR, hipótese em que a propriedade dos VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA passará ao REVENDEDOR sob as condições estabelecidas nesses planos de vendas específicas. A COMPANHIA se reserva o direito de determinar os meios de transporte de todos os VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA. O PREÇO DO REVENDEDOR prever o pagamento do frete pelo REVENDEDOR, a COMPANHIA procurará estabelecer, junto aos transportadores, as mais favoráveis tarifas para o LOCAL DO REVENDEDOR e REVENDEDOR, por meio deste contrato, assume o compromisso de pagar o frete assim estabelecido.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
Av. Amazonas, 1115 - Bairro Zuzu - Fone: 3222-1111 - CEP: 01041-000 - São Paulo - SP

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 10º e 11º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII do Decreto nº 21.618/2001, autorizada a presente autenticação digitalizada, no âmbito do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, em 07/03/2019, às 09:19:19.

Cód. Autenticação: 13780703190913230467-12 | Data: 07/03/2019 09:19:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: A1F72631-71Z8; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.fpb.jus.br>

[Handwritten signature]

C. Riscos de Perdas e Reclamações — Quando um VEÍCULO ou OUTRO PRODUTO DA COMPANHIA for entregue a um transportador, para transporte ao REVENDEDOR, este assume todos os riscos de perdas ou danos no VEÍCULO ou OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, após tal entrega ao transportador. O REVENDEDOR e a COMPANHIA deverão cooperar no processamento de todas as reclamações contra transportadores, por perdas e danos a qualquer VEÍCULO ou OUTRO PRODUTO DA COMPANHIA. O REVENDEDOR tem a prerrogativa de contratar seu próprio seguro ou de fazê-lo por intermédio do Departamento de Seguros da COMPANHIA.

[Handwritten Signature]
Diretor - Presidente

D. Impostos Estaduais e Locais — O REVENDEDOR afirma e garante que todos os VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA são adquiridos para revenda no curso ordinário dos seus negócios e que tem cumprido todos os pré-requisitos legais pertinentes à obrigação e/ou pagamento pelo REVENDEDOR dos impostos de vendas, uso e similares que forem aplicáveis.

9. A COMPANHIA pode descontinuar qualquer VEÍCULO ou OUTRO PRODUTO DA COMPANHIA, modificar o respectivo projeto, desenho ou estilo, ou adicionar qualquer novo ou diferente modelo ou linha de qualquer VEÍCULO ou OUTRO PRODUTO DA COMPANHIA, de tempos a tempos, sem notificar o REVENDEDOR e sem quaisquer obrigações perante o REVENDEDOR, inclusive qualquer obrigação com respeito a qualquer VEÍCULO ou OUTRO PRODUTO DA COMPANHIA, anteriormente pedido ou comprado pelo REVENDEDOR ou entregue a ele REVENDEDOR. Novos veículos ou modelos não estão automaticamente incluídos neste contrato, mas poderão ser designados pela COMPANHIA ao REVENDEDOR.

MODIFICAÇÕES EM VEÍCULOS E OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA

10. **A. Uso no Nome da Firma** — O REVENDEDOR não deverá usar, em sua firma ou nome comercial, qualquer marca registrada, ou nome comercial usado ou com registro requerido pela COMPANHIA ou por qualquer empresa associada à COMPANHIA, ou qualquer palavra nova ou combinação contendo qualquer parte de tais marcas registradas ou nomes comerciais, a menos que a COMPANHIA, ou a empresa associada envolvida, tenha previamente aprovado, por escrito, tal uso. Se, após tal aprovação, a COMPANHIA, ou a empresa associada envolvida, a qualquer tempo assim solicitar, o REVENDEDOR imediatamente deverá descontinuar tal uso e tomará todas as medidas necessárias ou apropriadas, na opinião da COMPANHIA ou da empresa associada envolvida, para eliminar tais marcas registradas, nomes comerciais, palavras novas ou combinações do nome da firma do REVENDEDOR ou do seu nome comercial.

MARCAS REGISTRADAS E NOMES COMERCIAIS

B. Limitações de Uso — O REVENDEDOR não deverá usar qualquer marca registrada, nome comercial, palavras novas ou combinações descritas na cláusula 10(A), em conexão com qualquer negócio conduzido pelo REVENDEDOR a não ser quando:

[Handwritten Signature]
DIRETOR

i. comercializar VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, aos quais tais marcas registradas, nomes comerciais, palavras ou combinações se referem, e

ii. as usar de uma maneira e forma aprovadas pela COMPANHIA ou pela empresa associada envolvida, no comércio de veículos usados aceitos pelo REVENDEDOR, em troca, na venda de VEÍCULOS.

O REVENDEDOR não deverá contestar o direito da COMPANHIA, ou de qualquer de suas empresas associadas, ao uso exclusivo de qualquer marca registrada ou nome comercial.

11. **A. A COMPANHIA** poderá, sem incorrer em qualquer responsabilidade perante o REVENDEDOR, terminar este contrato, por meio de aviso dado ao REVENDEDOR, com efetivação imediata, na hipótese de o REVENDEDOR deixar de cumprir qualquer uma ou mais de uma das suas

TÉRMINO DO CONTRATO



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

responsabilidades e obrigações previstas neste contrato ou nos casos em que o REVENDEDOR tenha se envolvido em qualquer conduta ou prática que, na opinião da COMPANHIA, seja prejudicial ou ofensiva ao bom nome, imagem ou reputação da COMPANHIA, dos VEÍCULOS e de quaisquer OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, ou de outros revendedores autorizados Ford, ou ainda por qualquer uma das seguintes razões:

i. qualquer transferência ou tentativa de transferência, pelo REVENDEDOR, de qualquer interesse neste contrato, sem o prévio consentimento escrito da COMPANHIA;

ii. qualquer mudança substancial na administração ou na propriedade direta ou indireta da revenda, seja ela voluntária ou involuntária, decorrente de lei ou de qualquer outro motivo, sem o prévio consentimento escrito da COMPANHIA;

iii. Em caso de morte ou incapacidade física ou mental de qualquer um dos principais sócios ou acionistas da revenda, citados na cláusula "F" do preâmbulo deste contrato. A COMPANHIA poderá prorrogar a data de efetivação do término do contrato por um período de até 30 (trinta) dias, se o representante do falecido ou incapacitado assim o solicitar. Durante tal período de até 30 (trinta) dias, a COMPANHIA poderá diferir o término deste contrato por um período não excedente de 6 (seis) meses, contados da data da morte ou da incapacidade física ou mental dos principais sócios ou acionistas da revenda, desde que:

(a) - o REVENDEDOR assim o requeira e o sócio ou acionista falecido, ou física ou mentalmente incapacitado, tenha indicado, por escrito, o seu sucessor à COMPANHIA;

(b) - tal sucessor venha participando da administração do REVENDEDOR por um razoável período de tempo, estivesse indicado na cláusula "F" (ii) do Preâmbulo ao tempo em que foi dado o aviso de término do contrato, e assumo o compromisso de continuar participando da administração do REVENDEDOR durante o período da prorrogação;

(c) - a administração, as instalações e o capital do sucessor do REVENDEDOR sejam então satisfatórios na opinião da COMPANHIA; e

(d) - na hipótese de ter sido nomeada mais de uma pessoa, a COMPANHIA, a seu critério, possa determinar qual ou quais nomeados devem ser selecionados para receber autoridade total para a administração da revenda.

Tal diferimento será considerado como um Contrato Provisório de Vendas e Serviços e será estabelecido através de uma troca de cartas entre o representante do principal sócio ou acionista falecido ou incapacitado e a COMPANHIA, e terá validade até a data estipulada em tais cartas.

Antes do término de tal Contrato Provisório, a COMPANHIA deverá determinar, a seu exclusivo critério, se o REVENDEDOR então possui as qualificações, capital e instalações necessárias ao atendimento das obrigações de um revendedor autorizado e, se a COMPANHIA determinar que o revendedor possui tais requisitos, a COMPANHIA deverá oferecer no final de tal Contrato Provisório, um Contrato das e Serviços de VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA igual àquele que estiver então em vigor entre a COMPANHIA revendedores autorizados de VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS COMPANHIA.

iv. condenação, mesmo em primeira instância, do REVENDEDOR, principal sócios ou acionistas, ou pessoa com autoridade de administração, por qualquer violação de lei que, na opinião da COMPANHIA, afete as operações do REVENDEDOR ou a imagem do REVENDEDOR da COMPANHIA;

v. apresentação, pelo REVENDEDOR à COMPANHIA, de declarações ou reclamações falsas ou fraudulentas;

CSA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



vi. quando o REVENDEDOR se envolver em qualquer propaganda ou prática de negócios contrárias ao disposto da cláusula 2(L);

vii. quando o REVENDEDOR, por qualquer razão, não mantiver o curso normal dos seus negócios ou permitir que a revenda permaneça inativa por dez dias úteis consecutivos, ou mais, salvo se em decorrência de eventos imprevisíveis fora do controle do REVENDEDOR.

B. O REVENDEDOR poderá, a seu exclusivo critério, dar este contrato por terminado a qualquer tempo, mas deverá entregar à COMPANHIA um aviso prévio de pelo menos 60 (sessenta) dias.

C. Sem incorrer em qualquer responsabilidade, qualquer das partes poderá dar por terminado este contrato mediante aviso entregue à outra parte, e que entrará em vigor imediatamente, por qualquer uma das seguintes ocorrências:

i. dissolução da revenda, se o REVENDEDOR for uma sociedade;
ii. insolvência do REVENDEDOR; incapacidade do REVENDEDOR para saldar débitos em seus vencimentos, para com a COMPANHIA ou terceiros; requerimento, pelo REVENDEDOR, de sua própria falência; declaração de falências do REVENDEDOR ou pedido de concordata pelo REVENDEDOR;

iii. falha ou omissão de qualquer uma das partes em obter qualquer licença necessária, para que pudesse desincumbir-se das responsabilidades decorrentes deste contrato;

iv. se a COMPANHIA cessar a fabricação de qualquer VEÍCULO ou OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, e se tal VEÍCULO ou OUTRO PRODUTO DA COMPANHIA for o principal ou o único objeto deste contrato.

D. A COMPANHIA pode terminar este contrato a qualquer tempo mediante a entrega ao REVENDEDOR de um aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias, na hipótese de a COMPANHIA decidir terminar todos os existentes contratos de VENDAS e SERVIÇOS de VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, e oferecer aos revendedores autorizados de VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA um novo ou alterado Contrato de Vendas.

12. A. Terminado ou não renovado este contrato, o REVENDEDOR deixará de ser um revendedor autorizado de VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA e deverá:

i. - pagar todas as importâncias devidas à COMPANHIA;
ii. - cessar imediatamente o uso das marcas registradas e nomes comerciais da COMPANHIA, obrigando-se a:

a. remover, às suas custas, todas as identificações instaladas ou usadas pelo REVENDEDOR e que ostentem qualquer marca registrada ou nome comercial usado ou com registro requerido por qualquer uma das empresas da Organização Ford, ou qualquer palavra que o indique como um revendedor autorizado de qualquer VEÍCULO ou OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA. A COMPANHIA terá o direito de adquirir essas identificações ao preço pago pelo REVENDEDOR, menos adequada depreciação;

b. apagar ou eliminar dos papéis de carta, formulários e outros papéis usados pelo REVENDEDOR, todas as marcas registradas e nomes comerciais, usados ou com registro requerido por qualquer uma das empresas da Organização Ford no mundo inteiro, e todas as palavras que o indiquem como um revendedor autorizado de qualquer VEÍCULO e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA.

iii. - cessar definitivamente toda propaganda como revendedor autorizado de VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA.

[Handwritten Signature]
Diretor - Presidente

[Handwritten Signature]
DIRETOR

**OBRIGAÇÕES
APÓS O TÉRMINO OU
A NÃO RENOVAÇÃO
DESTE CONTRATO**



iv. - abster-se de praticar qualquer ato, mencionado ou não acima, que possa indicar que ele ainda seja um REVENDEDOR autorizado de qualquer VEÍCULO ou OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA.

Se o REVENDEDOR deixar de, ou recusar-se a cumprir qualquer uma das obrigações desta cláusula 12, deverá reembolsar a COMPANHIA pelos gastos e despesas, incluindo honorários de advogado, em que a COMPANHIA incorrer com qualquer ação que tenha que propor para tornar efetivo ou obrigar o cumprimento de tais obrigações.

B. A COMPANHIA procurará executar, até a data do término deste contrato, todos os pedidos recebidos e aceitos, e o REVENDEDOR deverá aceitar os pedidos assim executados. Todavia, todo pedido de VEÍCULO e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, recebido pela COMPANHIA do REVENDEDOR, que não tenha sido executado até a data efetiva do término ou expiração deste contrato, será considerado cancelado.

**DISPOSIÇÃO
DOS BENS DO
REVENDEDOR**

13. A. Ao término ou expiração e não-renovação deste contrato pelo REVENDEDOR, a COMPANHIA, sem nenhuma responsabilidade legal, poderá auxiliar o REVENDEDOR na venda de qualquer dos seguintes itens, caso o REVENDEDOR o solicite por escrito:

i. **Veículos** — VEÍCULOS de tipo e modelo então corrente, sem uso e sem danos, que não tenham sido modificados fora da COMPANHIA, e que tenham sido adquiridos da COMPANHIA nos últimos 30 (trinta) dias;

ii. **Outros Produtos da Companhia** — OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, sem uso e sem danos, que se encontrem em perfeitas condições de venda, acondicionados na embalagem original da COMPANHIA e que estejam incluídos nos catálogos então vigentes de peças e que tenham sido adquiridos da COMPANHIA pelo REVENDEDOR dentro dos últimos 12 (doze) meses;

iii. **Ferramentas e Equipamentos Especiais** — As ferramentas e equipamentos especiais do REVENDEDOR, empregados na assistência técnica oferecida a VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, que estejam em boas condições e tenham sido comprados pelo REVENDEDOR, dentro dos últimos 3 (três) anos.

Se o REVENDEDOR desejar a assistência da COMPANHIA para dispor dos itens mencionados nesta cláusula, deverá solicitá-la à COMPANHIA dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data do término ou expiração e não renovação deste contrato.

Dentro dos 30 (trinta) dias após o término ou expiração e não renovação do contrato, o REVENDEDOR deverá enviar à COMPANHIA:

(a) - uma lista dos números identificadores dos VEÍCULOS e qualquer outra informação que a COMPANHIA possa desejar, com referência aos VEÍCULOS que o REVENDEDOR pretender vender;

(b) - em formulários fornecidos pela COMPANHIA, lista dos Produtos da COMPANHIA e do material de assistência técnica que o REVENDEDOR pretender vender.

B. Na hipótese da expiração e não renovação deste contrato COMPANHIA e desde que não existam circunstâncias que ensejem o término deste contrato nos termos da cláusula 11, e somente neste caso, a COMPANHIA adquirirá, se o REVENDEDOR assim se comprometer, a avisar a COMPANHIA por escrito antes da data da expiração do contrato, os seguintes itens:

i. Toda peça nova, sem uso e sem dano, que estiver no estoque do REVENDEDOR e que não for vendida pelo REVENDEDOR até a data de tal expiração, desde que tal peça conste da então vigente Lista de Preços de Peças e Acessórios da COMPANHIA, esteja em condições de venda, acondicionada na embalagem original da COMPANHIA e tenha sido adquirida pelo REVENDEDOR da COMPANHIA, qualquer outro revendedor autorizado FORD, antes da data em que o REVENDEDOR pela primeira vez teve conhecimento da perspectiva de não renovação do contrato.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. Princesa Isabel, 146 - J. Boa Vista - Curitiba - PR - CEP: 81220-000 - Fone: (41) 324-2411 - Fax: (41) 324-2412

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1.º, 3.º e 4.º da Lei Federal nº 13.127/2016, a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato, é verdadeira e fiel.

CNPJ Autenticação: 13780703190913230467-16; Data: 07/03/2019 09:19:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1F-42627-DMKF
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valor Total do Ato em Moeda Constante: R\$ 4,42

[Handwritten signature]

ii. Todo acessório novo, sem uso e sem dano, que estiver no estoque do REVENDEDOR e não for vendido pelo REVENDEDOR até a data efetiva de tal expiração, desde que tal acessório conste da então vigente Lista de Preços de Peças e Acessórios da COMPANHIA, esteja em perfeitas condições de venda, acondicionado na embalagem original da COMPANHIA, e tenha sido adquirido, pelo REVENDEDOR, da COMPANHIA ou de qualquer outro revendedor autorizado Ford, antes da data em que o REVENDEDOR pela primeira vez teve conhecimento da perspectiva de não renovação do contrato, e que tenha sido vendido pela COMPANHIA para uso em um VEÍCULO de modelo que esteja ainda sendo oferecido para venda pela COMPANHIA na data efetiva da expiração, ou tenha sido adquirido da COMPANHIA dentro dos 12 (doze) meses antecedentes à referida data em que o REVENDEDOR pela primeira vez teve conhecimento da perspectiva de não renovação do contrato.

iii. Todas as ferramentas e equipamento mecânico de propriedade do REVENDEDOR na data efetiva da expiração e não renovação do contrato, que se destinem especificamente à prestação de serviços aos VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, que sejam de tipos recomendados por escrito pela COMPANHIA, que o REVENDEDOR os tenha adquirido para o cumprimento das prescrições da cláusula 2 (D), que estejam em boas condições de uso, salvo o desgaste natural, e que tenham sido adquiridos pelo REVENDEDOR dentro dos 3 (três) anos anteriores à data da efetiva expiração e não renovação do contrato.

O preço de cada ferramenta e de cada item do equipamento mecânico deverá ser o seu valor de mercado na data efetiva de tal expiração e não renovação, conforme acordado entre a COMPANHIA e o REVENDEDOR, ou, se não chegarem a um acordo, conforme determinado por um avaliador qualificado e independente, escolhido pela COMPANHIA e pelo REVENDEDOR.

O preço de cada peça e acessório (Preço de Reaquisição) deverá ser o PREÇO DE REVENDEDOR para tal peça ou acessório, em vigor na data efetiva da expiração e não renovação, menos todas as devoluções, créditos, abatimentos, incentivos, descontos (outros que não descontos para pagamento a vista), reembolsos e outros pagamentos relativos a tais peças e acessórios, feitos anteriormente pela COMPANHIA, e todas as devoluções, créditos, abatimentos, incentivos, descontos (outros que não descontos para pagamento a vista), reembolsos e outros pagamentos com respeito a tais peças e acessórios, aos quais o REVENDEDOR estaria habilitado se assim o tivesse solicitado, na ocasião e forma oportunas, mas para os quais não se habilitou.

A entrega de tais peças, acessórios, ferramentas e equipamento mecânico deverá ser feita nas instalações do REVENDEDOR, a menos que a COMPANHIA indique, por escrito, outro local de entrega, hipótese em que o REVENDEDOR deverá pagar o custo do transporte.

O REVENDEDOR deverá fornecer à COMPANHIA, de forma aceitável para a COMPANHIA, um comprovante da venda de todos os bens readquiridos pela COMPANHIA ou comprovante dos bens devolvidos pelo REVENDEDOR nos termos desta cláusula, juntamente com as provas, aceitáveis para a COMPANHIA, de que o REVENDEDOR recolheu todos os impostos devidos e de que tais bens estavam livres e isentos de reclamações, ônus e gravames.

A COMPANHIA deverá pagar o REVENDEDOR, pelos bens readquiridos pela COMPANHIA ou devolvidos pelo REVENDEDOR nos termos desta cláusula, imediatamente após o cumprimento, pelo REVENDEDOR, de todas as suas obrigações previstas nesta e na cláusula 12.

C. Na hipótese de expiração e não renovação deste contrato pela COMPANHIA e desde que não existam circunstâncias que ensejariam o término deste contrato nos termos da cláusula 11, e somente nesta hipótese, a COMPANHIA deverá, a seu exclusivo critério, fornecer ajuda e assistência ao REVENDEDOR na venda, pelo seu valor de mercado, de Instalação de Propriedade do REVENDEDOR, existente na data da efetiva expiração ou não-renovação deste Contrato e discriminada no PREAMBULO deste Contrato, ou alugá-las por um prazo de até 6 (seis) meses,

Rafael Pashow
Diretor - Presidente

Rafael Pashow
DIRETOR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
R. Princesa Isabel, 110 - Jd. São João - Curitiba - PR - CEP: 81220-000 - Fone: (41) 324-4100 - Fax: (41) 324-4101

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do art. 2º da Lei Federal 5.000/1964 e art. 4º do art. 2º
da Lei Estadual 8.724/2008, autentica a presente cópia digitalizada, reproduzida por
meio de tecnologia de reconhecimento e controle de texto, em relação a verificação. Use o
Cód. Autenticação: 13760703190913230467-17 - Data: 07/03/2019 09:19:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF42626-SWQJ-
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confirme os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

por um valor locativo justo. No caso de não ser encontrado comprador ou locatário, dentro de 90 (noventa) dias a contar da data da efetiva expiração e não renovação deste contrato, a COMPANHIA poderá, a seu exclusivo critério, oferecer-se para alugá-las por um valor locativo justo, por um prazo de até 6 (seis) meses, prazo esse que se contará a partir do 91.º (nonagésimo primeiro) dia após a data da efetiva expiração e não renovação deste contrato.

Se, na data efetiva da expiração e não renovação deste contrato, a instalação do REVENDEDOR mencionado no "Preâmbulo" deste contrato for alugada, e o contrato de locação já estava em vigor na data em que o REVENDEDOR pela primeira vez teve conhecimento da perspectiva de não renovação deste contrato, a COMPANHIA deverá ajudar e assistir o REVENDEDOR a ceder a locação ou a sublocar tal instalação por um período de até 6 (seis) meses (ou pelo restante do prazo de locação do REVENDEDOR, prevalecendo o período menor) por um aluguel no mínimo igual ao especificado no contrato de locação do REVENDEDOR. Na hipótese de não ser encontrado sublocatário ou cessionário de tal contrato de locação, isso dentro dos 90 (noventa) dias seguintes à data da efetiva expiração e não renovação deste contrato, a COMPANHIA deverá, a seu exclusivo critério, oferecer-se para sublocar tal instalação por um prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir do 91.º (nonagésimo primeiro) dia da data da efetiva expiração e não renovação deste contrato (ou até o fim do prazo da locação, caso este seja menor), pagando o aluguel especificado no contrato de locação do REVENDEDOR, ou para aceitar a subrogação do contrato do REVENDEDOR, também a partir do 91.º (nonagésimo primeiro) dia da data da efetiva expiração e não renovação deste contrato.

Caso o REVENDEDOR e a COMPANHIA não consigam chegar a um acordo quanto ao valor de mercado ou ao valor locativo de qualquer instalação, para os fins previstos nesta cláusula 13 C, tal valor deverá ser determinado por um avaliador de imóveis independente, escolhido pelo REVENDEDOR e pela COMPANHIA.

Se o REVENDEDOR se recusar a aceitar qualquer oferta feita pela COMPANHIA nos termos desta cláusula 13 C, ou deixar de aceitá-la dentro de 30 (trinta) dias após a data do seu recebimento, todas as obrigações e responsabilidades da COMPANHIA para com o REVENDEDOR, no que se refere às instalações para as quais as ofertas foram feitas, cessarão imediatamente.

As obrigações e responsabilidades da COMPANHIA para com o REVENDEDOR quanto às instalações usadas pelo REVENDEDOR para cumprir ou executar seus deveres, obrigações e responsabilidades decorrentes deste contrato, são expressamente limitadas ao estabelecido nesta cláusula 13 C. A COMPANHIA ficará liberada de quaisquer deveres, obrigações e responsabilidades para com o REVENDEDOR, no que se refere a tais instalações:

i. se a COMPANHIA não receber do REVENDEDOR, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à data da efetiva expiração deste contrato, pedido escrito de auxílio e assistência da COMPANHIA, nos termos desta cláusula, acompanhado por uma representação escrita do REVENDEDOR certificando que o REVENDEDOR e os principais sócios acionistas da revenda estão se retirando do negócio de vendas de móveis e caminhões, novos e usados, ou que não mais se dedicarão a negócio de vendas de automóveis e caminhões, novos e usados.

ii. se o REVENDEDOR não desenvolver diligentes esforços para obter uma oferta de compra, locação, sublocação ou transferência do contrato de locação mencionado nesta sub-cláusula;

iii. se o REVENDEDOR recusar, ou dentro de 30 (trinta) dias de aceitar, uma oferta de compra, locação, sublocação ou transferência do contrato de locação mencionado nesta cláusula;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



iv. se o REVENDEDOR, ou qualquer outra pessoa ou entidade, ocupar qualquer de tais instalações, para qualquer fim, por um período superior a 90 (noventa) dias, contado da data da efetiva expiração deste contrato; ou

v. caso tais instalações sejam de aluguel e a COMPANHIA consiga o cancelamento do respectivo contrato de locação, sem custo para o REVENDEDOR, ou caso o REVENDEDOR deixe de ou se recuse a executar um distrato cobrindo tal cancelamento.

A COMPANHIA poderá satisfazer e liquidar, total e integralmente, todas as suas obrigações e responsabilidades para com o REVENDEDOR, como estabelecidas nesta cláusula, e relativas a qualquer uma das instalações do REVENDEDOR por esta cláusula abrangidas, pagando ao REVENDEDOR uma importância igual ao valor locativo de mercado da instalação por um período de 6 (seis) meses, se essa instalação for de propriedade do REVENDEDOR, ou, se essa instalação estiver sendo alugada pelo REVENDEDOR, pagando ao REVENDEDOR uma importância equivalente ao valor locativo de 6 (seis) meses, ou até o final do prazo de locação especificado no contrato, se este for menor.

D. Na hipótese de expiração e não renovação deste contrato, pelo REVENDEDOR ou pela COMPANHIA, ou caso o REVENDEDOR termine este contrato antes da data nele prevista para o seu término e não planejando o REVENDEDOR continuar com o negócio de automóveis e caminhões, novos e usados, nos imóveis discriminados no "PREÂMBULO" deste contrato, o REVENDEDOR, caso se decida a locar ou vender tais imóveis, dará à COMPANHIA, ou a quem esta designar, uma primeira e prioritária opção para locá-los ou adquiri-los, pelo valor de mercado. Caso o REVENDEDOR e a COMPANHIA não consigam chegar a um acordo sobre o valor de mercado dos imóveis para efeito da compra, ou a um justo valor de locação, esses valores serão determinados por um avaliador de imóveis independente, escolhido pela COMPANHIA e pelo REVENDEDOR.

14. A. **Novo Contrato** — O término ou a expiração e não renovação deste contrato, precedida imediatamente da oferta, pela COMPANHIA, de um novo contrato de vendas de VEÍCULOS ao REVENDEDOR ou ao sucessor do REVENDEDOR, não gerará os direitos e as obrigações previstas nas cláusulas 12 e 13 deste contrato, salvo se de outra forma especificado no novo contrato.

B. **Término de Contratos Anteriores** — Este contrato cancela e substitui todos os contratos de Vendas e Serviços e quaisquer outros contratos ou entendimentos, verbais ou sob qualquer outra forma, relativos a VEÍCULOS e OUTROS PRODUTOS DA COMPANHIA, eventualmente existentes entre as partes.

C. **Transferência** — Nem este contrato, nem qualquer direito ou interesse aqui mencionado, poderá ser transferido pelo REVENDEDOR sem o prévio consentimento escrito da COMPANHIA, o qual só poderá ser concedido de acordo com o estabelecido na cláusula F do PREÂMBULO deste contrato.

D. **Renúncias Não Implícitas** — A não ser como expressamente previsto neste contrato, a renúncia de qualquer das partes, ou a omissão de qualquer das partes, em reclamar contra o descumprimento de qualquer das provisões deste contrato, não constituirá renúncia ao seu direito de reclamar contra qualquer outro descumprimento subsequente, nem afetará, de qualquer maneira, a eficácia de tal provisão.

E. **Relações Após o Término Deste Contrato ou a Sua Expiração e Não Renovação** — Caso as partes venham a manter qualquer relação de negócios após o término ou a expiração e não renovação deste contrato, tais relações não constituirão renovação deste contrato ou renúncia ao direito de término ou não renovação, mas tais relações serão regidas por termos idênticos às provisões deste contrato que forem aplicáveis, salvo se as partes celebrarem um novo contrato em substituição a este.

Rafael de Faria
Diretor - Presidente

DISPOSIÇÕES GERAIS

RB Steven
DIRETOR



F. **O Revendedor Não é Agente da Companhia** — Este contrato não gera, de forma alguma, qualquer relação de agente entre o REVENDEDOR e a COMPANHIA, ou qualquer relação de emprego entre a COMPANHIA e os funcionários do REVENDEDOR. Em hipótese alguma será o REVENDEDOR considerado agente da COMPANHIA, OU QUALQUER EMPREGADO DO REVENDEDOR um empregado da COMPANHIA. O REVENDEDOR não deverá agir ou tentar agir, ou apresentar-se, direta ou implicitamente ou tentar assumir ou criar qualquer obrigação como representante ou em nome da COMPANHIA, salvo se devidamente autorizado por escrito.

O REVENDEDOR concorda que a COMPANHIA se reserva o direito de organizar a rede de revendedores a seu inteiro e exclusivo critério.

G. **Comunicações** — Qualquer comunicação exigida ou permitida por este contrato deverá ser feita por escrito e entregue pessoalmente, ou através de carta registrada, com porte pago. Comunicações à COMPANHIA deverão ser entregues ou endereçadas à COMPANHIA, à atenção do Diretor Presidente, à Av. Dr. Rudge Ramos, 1501, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com cópia para o Gerente de Distrito da COMPANHIA da área em que o REVENDEDOR estiver localizado; comunicações ao REVENDEDOR deverão ser entregues a qualquer pessoa designada na cláusula F(ii) do Preâmbulo deste contrato, ou enviadas para o endereço da revenda constante deste contrato.

H. **Emendas** — Não obstante qualquer disposição em contrário, este contrato poderá ser aditado, alterado ou modificado pela COMPANHIA para satisfazer alterações de legislação, normas governamentais ou novas circunstâncias fora do controle da COMPANHIA que possam afetar substancialmente as relações entre a COMPANHIA e o REVENDEDOR.

I. **Foro** — Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas diretamente resultantes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

J. **Interpretação** — Se qualquer das provisões deste contrato for considerada contrária à lei ou inexecutável por qualquer razão, tal provisão deverá ser considerada eliminada, permanecendo as demais em pleno vigor.

K. **Acordo Indivisível** — Este contrato regula inteiramente as relações entre a COMPANHIA e o REVENDEDOR com respeito ao seu objeto, e as partes reconhecem que, exceto como expressamente declarado neste contrato ou em documento em separado devidamente aceito pela outra parte, nenhuma afirmação, acordo ou presunção de direito ou de fato foi feita ou considerada:

i. a qual induziu à celebração deste contrato ou de qualquer forma modificaria qualquer uma das suas provisões, ou

ii. com referência à eficácia, prazo, término ou renovação do contrato, ou à expectativa de lucros por parte do REVENDEDOR.

Nome do Revendedor CAVALCANTI + PRIMO

Endereço RUA CEL. JUVÊNIO CARNEIRO, 332

Pelo Revendedor *Cavalcanti & Primo*
Cavalcanti & Primo

Título SÓCIO GERENTE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
R. Cel. João Batista de Azevedo, 100 - Jd. São João - São Paulo - SP - CEP: 01045-000
Fone: (11) 3063-1111 - Fax: (11) 3063-1112 - E-mail: rca@cazevedobastos.com.br
www.cazevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 11º e 12º da Lei Federal 8.933/94 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/08, autorizo a impressão (impem digital) e o registro eletrônico desta Autenticação Digital e o registro em nome do Sr. Cavalcanti & Primo, inscrita no CNPJ nº 07.032.019/09-19.

Cód. Autenticação: 13760703190913230467-20 - Data: 07/03/2019 09:19:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1F-42623-WYX
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Código de Verificação: 070320190913230467-20
Cofirm os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br>

ÍNDICE

	Parágrafo
AGENTES DA COMPANHIA	
Revendedor não é Agente da Companhia	14 (F)
ALTERAÇÕES	
Emendas	14 (H)
Interpretação	14 (J)
Transferência	14 (C)
CONDIÇÕES DE VENDAS E PROPRIEDADE	
Pagamento pelo Revendedor	8 (A)
Propriedade	8 (B)
Riscos de Perdas e Reclamações	8 (C)
Reaquisição e Compra pela Companhia após o Término do Contrato	13 (B)
DEFINIÇÕES	
Custo para o Revendedor	7
Área de Influência do Revendedor	1 (D)
Outros Produtos	1 (B)
Preço do Revendedor	1 (C)
Veículos	1 (A)
DEMONSTRAÇÃO	
Veículos em Demonstração	2 (J)
DESPESAS DE TRANSPORTE	
Garantia dos Produtos da Companhia	4
Preço do Revendedor	1 (C)
Preços e Encargos	7
Reaquisição de Peças, Acessórios, Ferramentas e Equipamentos, após o Término do Contrato	13 (B)
DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA	
Adições no Preço de Custo do Revendedor	7
Entregas após o Término do Contrato	12 (B)
DIVERSOS	
Disposição dos Beris do Revendedor	13 (A, B)
Estoque do Revendedor	2 (I)
Garantia dos Produtos da Companhia	4
Modificações em Veículos e Outros Produtos da Companhia	9
Preços e Direito de Alterar os Preços	6, 7
EMBARQUE DE PRODUTOS DA COMPANHIA	
Meios de Transporte	8 (B)
Riscos de Perdas ou Reclamações	8 (C)
Reaquisição pela Companhia, após o Término do Contrato	13 (B)
ESTOQUES	
Estoques do Revendedor	2 (I)
Inspeções pela Companhia	2 (D)
FERRAMENTAS DO REVENDEDOR	
Compra pela Companhia após o Término do Contrato	13 (B)
Ferramentas, Maquinarias e Equipamentos	2 (D)

